

PROJETO DE LEI Nº 628, DE 1996

Publique-se Incluir-se em
Paula por cinco sessões
25 / SET / 96
RICARDO TRÍPOLI - 1

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a "Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos", com sede no município de Dois Córregos.

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º 6563
PROC. 6563

JUSTIFICATIVA

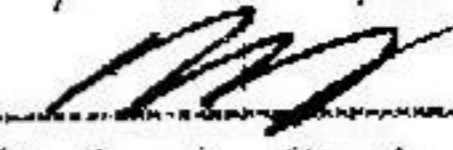
A entidade "Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos" presta assistência a menores carentes, abandonados e infratores, em regime de semi-internato. Promove o estímulo à instrução escolar, alimentação, vestuário, encaminhamento profissional, lazer, esportes, orientação cívica e atendimento médico-hospitalar e odontológico. Enfim, supre as carências das crianças e adolescentes desfavorecidas.

Sua diretoria é formada por pessoas abnegadas que doam momentos importantes de suas vidas à entidade.

Portanto, a "Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos" faz jus à declaração de utilidade pública, que em muito contribuirá para a melhoria dos serviços prestados.

Sala das Sessões, em


CANDIDO GALVÃO
Deputado

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 25 / 9 / 1996

Chefe de Seção

ENTREGUE A MESA EM:

0186613

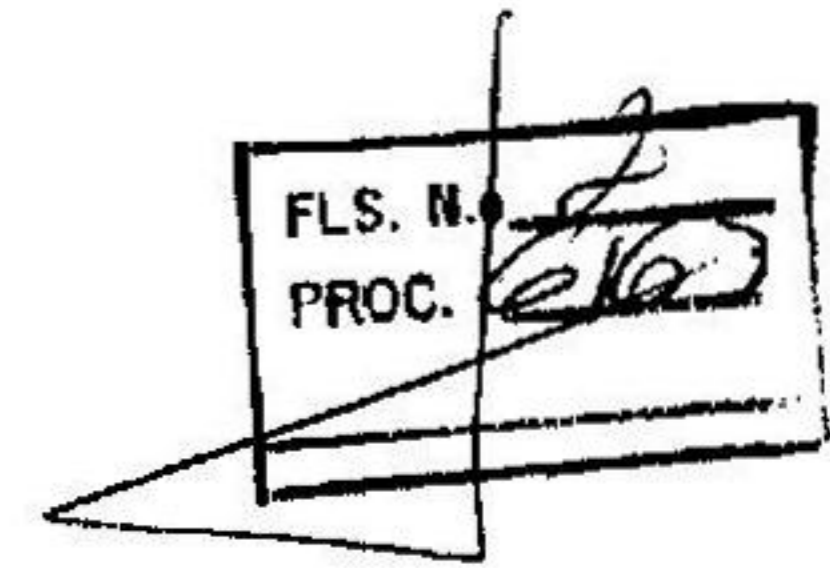
PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
1726
6563 de 26/09/1996
71 folhas
24/9/96

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 26-09-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para fins de obtenção de título de utilidade pública estadual, que a SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DOIS CÓRREGOS, com sede na Av. Gofredo Schilini, s/nº, nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CGC nº 66.490.715/0001-88, reconhecida como de utilidade pública municipal pela lei municipal nº 2.150/95, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua atual Diretoria constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Antonio de Pádua de Souza - presidente
Edmilson Marcos Bataier - vice-presidente
Antonio Celso Pinto da Rocha - 1º secretário
Clineu Alves de Lima - 2º secretário
Luis Roberto Fernandes - 1º secretário
Mara Sílvia Haddad Scapim - 2º secretário
Laudiméia Irene Scândalo Garro - diretora social
Fernando Carlos Mashorca - diretor de patrimônio
Paulo Cesar Simões - assessor jurídico

Dois Córregos, 25 de abril de 1996.

LUCIANO BIGARELLI JÚNIOR
- Prefeito Municipal -



SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DOIS CÓRREGOS

C.G.C. 66.490.715/0001-88

Av. Gofredo Schelini, s/n.º - Dois Córregos - SP

Utilidade Pública Municipal
2150/95



VII - Publicação, pela imprensa, do balanço demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.

PAGINA 4

JORNAL INDEPENDENTE

EDIÇÃO DO DIA - 27 DE ABRIL DE 1996 - SABADO (semanario)

F.S. N.º
PROC. 236

Jornal Independente

Dois Córregos, sábado, 27 de abril de 1996 - Ano I - Nº 20 -

R\$ 0,00

Balança será inaugurada amanhã

Balança será inaugurada pelo secretário da Agricultura, Antonio Cabrera, que também entrega dois tratores agrícolas

Silvana Bultrin

...onte
...o
...reunidos
...antes, em
...integrar
...Conselho
...municipal
...comunidade
...o à linha
...a convocar
...rédias pro
...mação
...a realiza
...zadas por
...nada da
...ma Luiz
...também
...a fecha-
...V de No
...ra da ave
...reio, e da
...estudantes
...as escolas
PÁGINA 03



Balança
A obra que será inaugurada

O secretário de Estado da Agricultura, Antonio Cabrera, estará amanhã em Dois Córregos para inaugurar a balança agrícola e entregar dois tratores agrícolas no projeto Um por Um, aderido em parceria pelo governo e prefeitura.

A entrega dos tratores será às 11 horas, defronte a prefeitura. A inauguração da balança acontece uma hora depois, na avenida Luiz Faulin Filho, defronte ao setor industrial, onde já está instalada. PÁGINA 03

Mãe enterra criança no canavial

PÁGINA 03

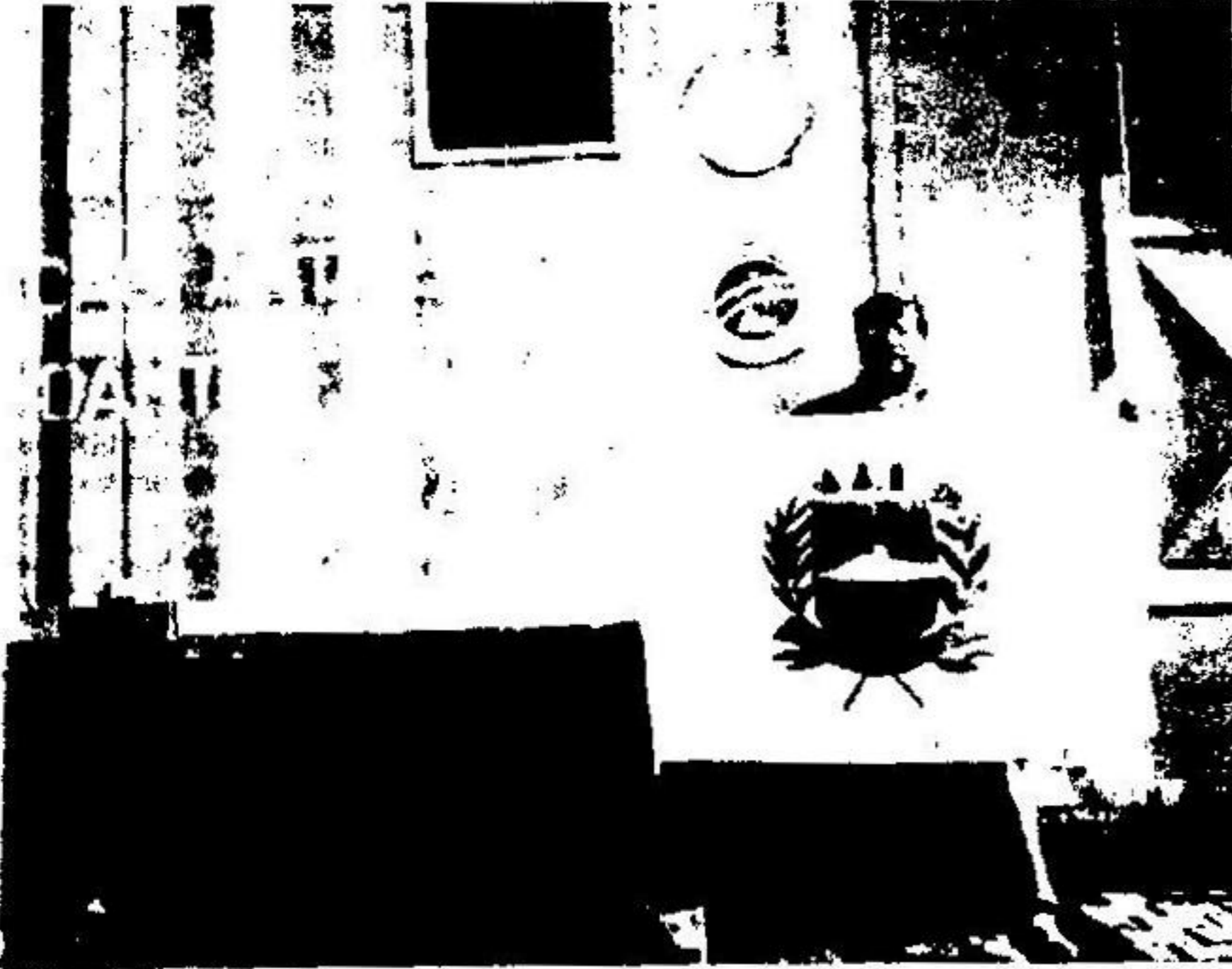
Geólogo de Torrinhã fez pesquisa na Antártica

... universitá-
... Fernando
... e no conti-
... o no início

Ele foi com a equipe brasileira, realizar pesquisas no continente gelado, como acontece em todo

verão. O geólogo pesquisou rochas vulcânicas e geleiras de vários milhões anos. PÁGINA 05

Arquivo



Projeto Coragem inicia refeitório

O Projeto Coragem iniciou a construção da cozinha e do refeitório, que integram o segundo módulo da sede própria da entidade.

Já está em funcionamento o primeiro módulo, composto de barracão para

fabricar blocos e artefatos de cimento.

A direção da entidade pretende iniciar, o mais rápido possível, construção do terceiro módulo que terá salas de aula e alojamento para os menores. PÁGINA 03

Festa começa dia 17

Está programada para começar dia 17 de maio mais uma edição da Festa do Divino Espírito Santo do padroeiro da paróquia de Dois Córregos. O evento terá queimense no salão de festas da Sede Maria Imaculada, com uma vasta programação religiosa. PÁGINA 03

Associação inaugura praça

A Associação de Moradores do Jardim Miryam e imediações inaugurou, na noite de quarta-feira, a praça que construiu em parceria com a prefeitura. No mesmo dia, a entidade comemorou seu primeiro ano de fundação.

Participaram do ato, diretores da instituição e autoridades constituídas do município. Bom público, dos bairros que integram a entidade, também marcou



SOCIEDADE CIVIL 'PROJETO CORAGEM' DE DOIS CÓRREGOS (SP)

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO - I

FLS. N. 5
PROC. 6763

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE, PROIBIÇÕES E DISSOLUÇÃO

ARTIGO-1.º - A SOCIEDADE CIVIL = PROJETO CORAGEM = DE DOIS CÓRREGOS (SP), fundada em 1.º (primeiro) de dezembro de 1.993, com sede e foro na cidade de DOIS CÓRREGOS (SP), é uma Sociedade sem fins lucrativos, constituída de número ilimitado de sócios (pessoas físicas), reger-se-á por estes Estatutos e durará enquanto lhe for possível cumprir as suas finalidades e desejarem os seus sócios.

ARTIGO-2.º - A Sociedade tem por finalidade primordial assistir menores carentes, abandonados e infratores até a idade de 18 (dezoito) anos incompletos, em regime de semi-internato, sem distinção de raça, cor, credo religioso, sexo, convicções políticas ou condição social, sendo-lhe vedadas manifestações que envolvam política partidária, religião, raça, cor ou atividades classistas.

ARTIGO-3.º - A assistência de que trata o Artigo anterior, basicamente, compreenderá: estímulo à instrução escolar (primeiro grau), educação, alimentação, vestuário, encaminhamento profissional, lazer, esportes, orientação cívica e atendimentos médico-hospitalar, odontológico, psicológico, social (em sentido amplo) e farmacêutico.

ARTIGO-4.º - A critério dos seus órgãos diretivos e à medida que permitam os recursos da entidade, poderá a Sociedade desenvolver outras atividades correlatas com os seus fins.

ARTIGO-5.º - Em caso de dissolução da Sociedade, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em favor de instituição assistencial congênere, com personalidade jurídica, que tenha sede e desenvolva suas atividades preponderantes, preferencialmente, pela ordem, em Dois Córregos (SP) ou em outra cidade do Estado de São Paulo e desde que devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (*).

CAPÍTULO - II

DO CORPO ASSOCIATIVO

ARTIGO-6.o - O Corpo Associativo é integrado por 04 (quatro) categorias, a saber;

a)-FUNDADORES = os que assinaram a ata de fundação da Sociedade, nesta data (01/12/1.993);

b)-CONTRIBUINTES = os que pagarem regularmente as mensalidades fixadas pelo órgão competente; e,

c)-HONORÁRIOS = os que, estranhos ao quadro social, venham a receber essa distinção em decorrência de relevantes serviços prestados à Sociedade, por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva. Esta categoria social está isenta do pagamento de mensalidades;

d)-BENEMÉRITOS = os que, já pertencendo a outra categoria, venham a receber tal honraria em atenção a relevantes serviços prestados à Sociedade, também por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva. Esta categoria social está isenta do pagamento de mensalidades.

ARTIGO-7.o - Constituem direitos e obrigações dos associados;

a)=comparecer às Assembléias Gerais:

b)=colaborar nos trabalhos da entidade, apresentando idéias, sugestões, teses e assuntos de interesse da mesma;

c)=aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas;

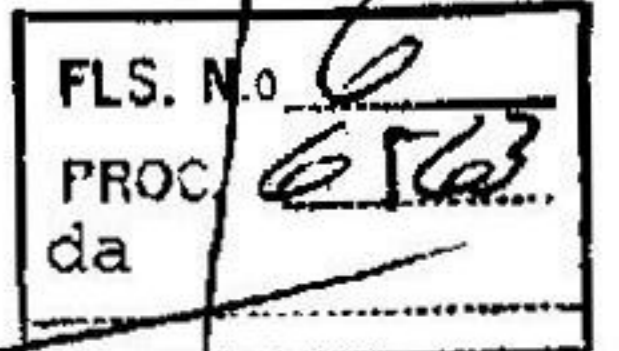
d)=pagar, pontualmente, se contribuinte, as mensalidades devidas, sob pena de exclusão sumária após atraso nos pagamentos igual ou superior a 06 (seis) meses;

e)=votar e ser votado, observadas as exigências contidas nestes Estatutos;

f)=requerer a convocação de Assembléia Geral, observado o disposto no art.15 - letra "e" - destes Estatutos, bem como recorrer de decisões da Diretoria Executiva.

g)=firmar propostas para admissão de novos sócios.

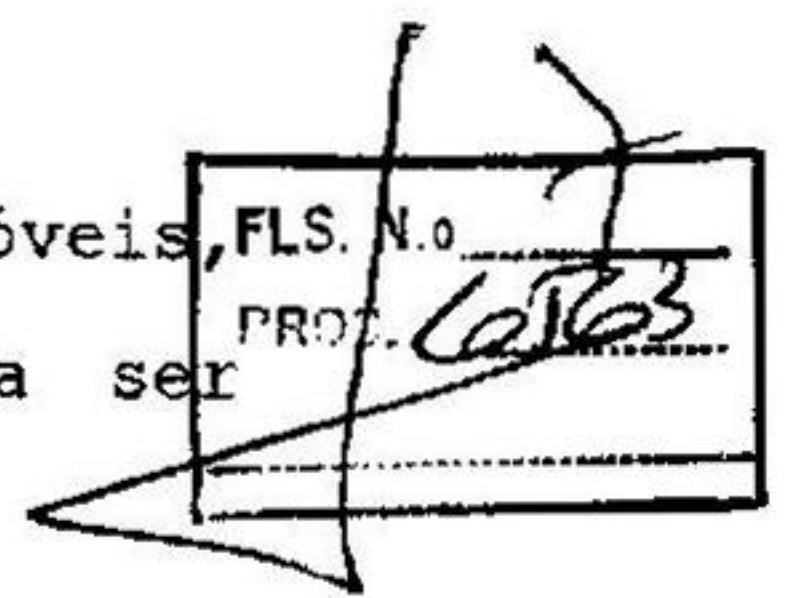
CAPITULO III



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO

ARTIGO-8.o - O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, valores, direitos e todos os demais bens que venham a ser adquiridos, seja a que título for.



Parágrafo Único - Os bens da Sociedade somente poderão ser onerados ou alienados com a observância das exigências contidas nestes Estatutos.

ARTIGO-9.o - Constituem recursos para aumento patrimonial ou para manutenção:

- a)-as mensalidades e contribuições de associados;
- b)-os donativos e legados;
- c)-as subvenções e/ou auxílios Federais, Estaduais e Municipais;
- d)-todo e qualquer recebimento eventual.

Parágrafo Único - Os saldos positivos apurados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou em detrimento dos serviços ligados aos objetivos sociais. Poderá a Diretoria Executiva, porém, ouvido o Conselho Fiscal, e com a aprovação da Assembléia Geral, criar fundos de reservas com destinações especiais.

ARTIGO-10 - Anualmente, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, após manifestação do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação da Assembléia Geral.

CAPITULO = IV

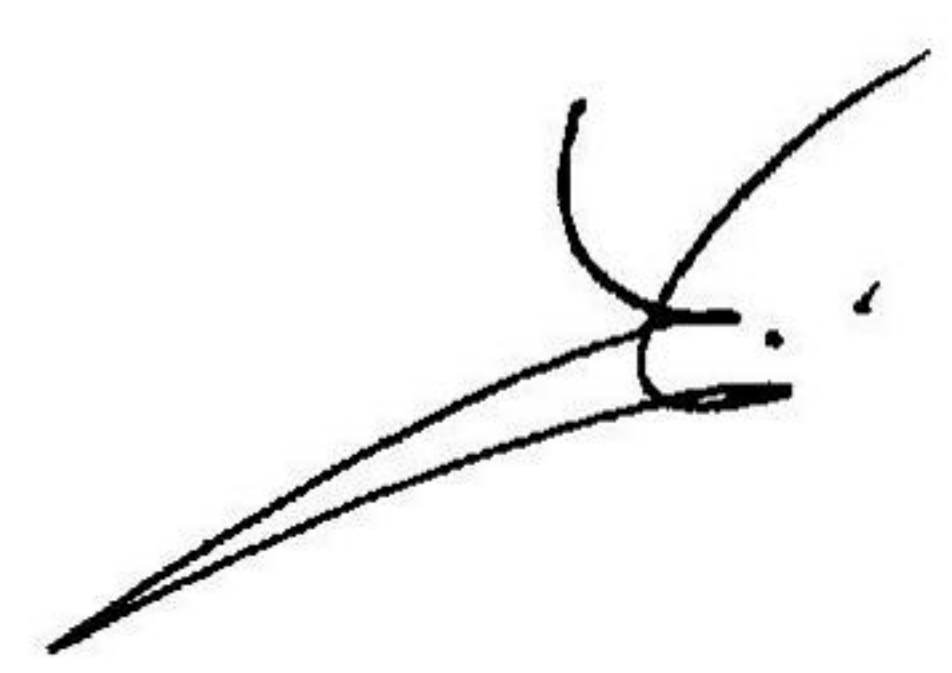
DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO-11 - São órgãos administrativos da Sociedade:

- a)=ASSEMBLÉIA GERAL
- b)=DIRETORIA EXECUTIVA
- c)=CONSELHO FISCAL

CAPITULO = V

DA ASSEMBLÉIA GERAL



ARTIGO-12 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da administração da Sociedade e será integrada por sócios da categoria "CONTRIBUINTES", maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais, sendo de sua competência exclusiva:

a)=eleger, a cada dois anos, o presidente e o vice-presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

b)=anualmente, apreciar o Relatório das Atividades e as Contas da Sociedade relativos ao exercício imediatamente anterior, estas últimas acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal;

c)=destituir, justificadamente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, total ou parcialmente, assegurada ampla defesa;

d)=autorizar a alienação de bens imóveis da Sociedade, bem como a assinatura de contratos de mútuo, anticrese, penhor e hipoteca;

e)=decidir sobre a dissolução da Sociedade e da destinação do seu acervo, observado o disposto no Artigo 5.º (quinto) destes Estatutos;

f)=alterar, total ou parcialmente, a qualquer tempo, estes Estatutos, observadas as regras contidas no Art. 52 deste documento, sendo que as alterações processadas somente vigorarão a partir da data dos respectivos registros em Cartório (*).

g)=deliberar sobre outros assuntos para os quais tenha sido convocada, bem como decidir, em última instância, eventuais recursos.

ARTIGO-13 - A Assembléia que destituir total ou parcialmente qualquer órgão de que fala a letra "c" do Artigo imediatamente anterior, elegerá os sócios CONTRIBUINTES que desempenharão as funções dos destituídos, para lhes completar o mandato.

ARTIGO-14 - Ordinariamente, por convocação do presidente da Diretoria Executiva ou de quem suas vezes fizer, a Assembléia Geral reúne-se na segunda quinzena do mês de Fevereiro de cada ano, para as deliberações previstas nas letras "a" e "b" do Artigo 12 (doze) destes Estatutos e conhecer de assuntos urgentes e de real interesse da Sociedade, se for o caso.

ARTIGO-15 - Extraordinariamente, a Assembléia Geral se reunirá por convocação:

- a)=do presidente da Diretoria Executiva;
- b)=do presidente do Conselho Fiscal;
- c)=pela maioria absoluta dos membros do Diretoria Executiva;
- d)=pela maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal;
- e)=por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios CONTRIBUINTES que estejam no gozo dos seus direitos civis e sociais.
- f)=pelo membro da Diretoria Executiva que estiver dirigindo a Sociedade, na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art.28 destes Estatutos.

ARTIGO-16 - Os pedidos de convocação de Assembléia Geral serão, obrigatoriamente, fundamentados, constando estes, em resumo, das convocações escritas endereçadas a todos os sócios "CONTRIBUINTES" e dos respectivos Editais. O presidente da Diretoria Executiva terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido, para proceder a convocação, na conformidade das exigências destes Estatutos. Findo esse prazo sem que a convocação tenha sido feita, esta poderá ser promovida por aqueles que assinaram o pedido e não foram atendidos. Nas Assembléias Extraordinárias somente poderão ser tratados assuntos constantes da "Ordem do Dia", com as exceções já previstas.

ARTIGO-17 - A convocação da Assembléia far-se-á por convocação escrita endereçada a todos os sócios "CONTRIBUINTES" no gozo dos seus direitos civis e sociais e pela publicação, pela imprensa local e ao menos uma vez, de Edital, tudo com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sua realização.

ARTIGO-18 - Somente os sócios "CONTRIBUINTES" e quites com a Sociedade poderão participar das Assembléias (votando e sendo votados). Para efeito de quitação, os eventuais débitos poderão ser pagos até o instante da instalação dos trabalhos.

ARTIGO-19 - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios CONTRIBUINTES no gozo dos seus direitos civis e sociais. Na falta desse "quorum", a Assembléia

será instalada em segunda convocação, uma hora após, com a presença de, no mínimo, 20 (vinte) sócios CONTRIBUINTEs e que reúnem as condições retro exigidas.

Parágrafo-1º - Os comparecimentos às Assembléias serão comprovados pelas assinaturas dos sócios apostas no "Livro de Presenças".

Parágrafo-2º - As atas das Assembléias, depois de aprovadas, serão assinadas apenas pelo presidente e pelo secretário dos trabalhos, delas fazendo-se constar nominalmente todos os sócios presentes.

ARTIGO-20 - As decisões nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, exceto na hipótese do art. 54 destes Estatutos (dissolução da Sociedade), quando só serão válidas se aprovadas por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

ARTIGO-21 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente da Diretoria Executiva. Na sua falta, substituir-lhe-á o Vice-Presidente desse mesmo órgão. Ausentes ambos, presidirá os trabalhos o sócio CONTRIBUINTE mais idoso dentre os presentes. As Assembléias Gerais serão secretariadas pelo Secretário da Diretoria Executiva. Na sua falta, pelo associado que for, na ocasião, nomeado pelo presidente dos trabalhos.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art. 28, presidirá a Assembléia o membro da Diretoria Executiva que estiver dirigindo a Sociedade. Neste caso, a secretaria dos trabalhos caberá ao 2.º (segundo) Secretário ou ao sócio que for escolhido dentre os presentes.

CAPITULO = VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO-22 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva constituída por 09 (nove) membros, a saber: 01 (um) presidente; 01 (um) vice-presidente; 01 (um) primeiro secretário; 01 (um) segundo secretário; 01 (um) primeiro tesoureiro; 01 (um) segundo tesoureiro; 01 (um) diretor social; 01 (um) diretor de patrimônio; e 01 (um) assessor jurídico.

ARTIGO-23 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, eleitos pela Assembléia Geral (Presidente e Vice-Presidente) serão de 02 (dois) anos, permitido um máximo de 02 (duas) reeleições consecutivas. Os demais cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos através de livre escolha que fará o seu Presidente (*).

ARTIGO-24 - Ordinariamente, a Diretoria Executiva se reunirá a cada 02 (dois) meses, em dia determinado pelo seu presidente. Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou da maioria absoluta dos seus membros, ou, ainda, por solicitação do presidente do Conselho Fiscal ou da maioria absoluta dos membros desse Órgão.

Parágrafo Único = De toda reunião da Diretoria Executiva será lavrada ata em livro próprio e assinada por todos os presentes.

ARTIGO-25 - À Diretoria Executiva compete;

a)=administrar executivamente a Sociedade;
b)=cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, o Regimento Interno e as demais normas que disciplinem o funcionamento da Sociedade;

c)=prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral e aos Associados por meio de balancetes mensais e balanços anuais, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal;

d)=decidir sobre admissões de sócios e aplicar-lhes as penalidades previstas;

e)=baixar Regulamentos Internos, nomear, contratar, admitir, demitir funcionários, determinando-lhes as respectivas funções, horários de trabalho e vencimentos;

f)=zelar pela guarda e conservação dos bens da Sociedade, sob a supervisão do Diretor de Patrimônio, mantendo atualizados os seus registros no "Livro Tombo";

g)organizar a programação de pagamentos e de metas a serem observadas, visando o aperfeiçoamento dos serviços e o cumprimento dos objetivos sociais;

h)elaborar balancetes mensais, até o dia 15 do mês seguinte, afixando-os, em sua sede, em lugar visível ao público;

i)=firmar convênios com entidades públicas ou privadas, ouvido o Conselho Fiscal e o Assessor Jurídico;

j)=elaborar e enviar para apreciação da Assembléia Geral, a cada ano e até, no máximo, o dia 10 (dez) de fevereiro, o Relatório das Atividades e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, e estes últimos com o Parecer do Conselho Fiscal ;

l)=Fixar o valor das contribuições sociais (mensalidades)

ARTIGO-26 - Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome da Sociedade, quando no exercício dos seus mandatos, mas são responsáveis por atos que praticarem contrários a estes Estatutos ou às Leis do País. Em caso algum, a Sociedade será avalista, fiadora ou garante em qualquer obrigação assumida por terceiros, sendo, portanto, considerado nulo qualquer ato que transgrida esta proibição.

CAPITULO = VII

DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO-27 - Compete ao Presidente :

a)-representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

b)-presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, sendo que nelas terá direito ao voto de desempate, o mesmo se dando com o seu eventual substituto;

c)-determinar o cumprimento das deliberações dos demais órgãos administrativos da Sociedade, supervisionar toda a administração e os assuntos sociais;

FLS. No. 12
PROC. 6163

d)-nomear e empossar, dentro de 03 (três) dias contados da data da sua eleição, aos demais membros da Diretoria Executiva, de sua livre escolha, de acordo com o Art. 23 - "in fine";

e)-assinar, juntamente com o 1.º (primeiro) Tesoureiro, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento, aceite de duplicatas e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Sociedade;

f)-elaborar, juntamente com os demais diretores, o orçamento anual da Sociedade;

g)-assinar com técnico em contabilidade e com o 1º (primeiro) tesoureiro, os Balancetes mensais e o Balanço Geral, e todo e qualquer documento que exprima a situação financeira e patrimonial da Sociedade;

h)-rubricar todos os livros de uso da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

ARTIGO-28 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, completar-lhe o mandato em caso de vacância e auxiliá-lo naquilo que lhe for solicitado.

Parágrafo Único = Vagando-se ambos os cargos e até que se processe, pela Assembléia Geral, a eleição dos substitutos que lhes completarão os mandatos, a Sociedade será dirigida, pela ordem, pelo 1.º (primeiro) ou pelo 2.º (segundo) Secretários, cabendo àquele que estiver, em tais circunstâncias, dirigindo a Sociedade, promover a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, com observância das disposições contidas nos Arts. 15 a 21.

ARTIGO-29 - Compete ao 1.º (primeiro) Secretário: - superintender todos os serviços da secretaria, secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais, substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos e assumir a direção da Sociedade, na forma prevista no Parágrafo Único do Art. 28

ARTIGO-30 - Compete ao 2.º (segundo) Secretário : auxiliar o 1.º (primeiro) Secretário e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos, secretariar a Assembléia Geral Extraordinária que escolher substitutos para o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, em caso de vacância de



ambos os cargos, e assumir a direção da Sociedade, na forma prevista no Parágrafo Único do Art. 28.

ARTIGO-31 - Compete ao 1.º (primeiro) Tesoureiro:

a)-superintender todos os serviços contábeis, podendo, para tanto, se valer de profissional especializado;

b)-acompanhar a evolução das receitas e os pagamentos das despesas e ter sob sua guarda e/ou controle todos os valores em dinheiro ou títulos que o representem;

c)-assinar, juntamente com o presidente, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento e demais documentos que representem responsabilidade financeira da Sociedade. Os recibos de quitação das mensalidades sociais poderão ser assinados apenas por ele;

d)-depositar em estabelecimento bancário idôneo, indicado pela Diretoria Executiva, as disponibilidades de caixa, quando ultrapassarem a quantia necessária ao pagamento das despesas normais e de pequeno valor, e conferir, periodicamente, valores em poder de seus auxiliares;

e)-apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, balancete financeiro da Sociedade, e fornecer ao presidente do mesmo órgão os dados necessários à elaboração da Proposta Orçamentária para cada exercício;

Parágrafo Único- Todos os pagamentos da Sociedade serão feitos por intermédio de cheques nominais, independentemente da exigência de recibos passados nos moldes usuais, que serão os comprovantes de Caixa;

ARTIGO-32 - Compete ao 2.º (segundo) Tesoureiro auxiliar o 1.º (primeiro) e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

ARTIGO-33 - Compete ao Diretor Social:

a)-superintender a execução do plano fixado pela Diretoria para as atividades sociais;

b)-designar associados para a composição de comissões de atividades sociais;

c)-supervisionar os locais onde se realizarem promoções sociais promovidas pela Sociedade e a própria sede social;

d)-fiscalizar as despesas que lhe forem autorizadas;

e)-apresentar, anualmente, à Diretoria, o relatório das atividades sociais realizadas.

ARTIGO-34 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a)-levantar e manter atualizado o cadastro de todos os bens da Sociedade;

b)-superintender o almoxarifado da entidade;

c)-acompanhar os processos de compras em geral, mediante concorrência pública ou tomada de preços, salvo as de pequeno valor e de mera administração.

ARTIGO-35 - Compete ao Assessor Jurídico:

a)-assessorar todos os órgãos da administração da Sociedade, sempre que solicitado, principalmente quanto a interpretação destes Estatutos, do Regimento Interno e das demais normas que disciplinem o funcionamento da Sociedade, bem como quando o assunto se referir à salvaguarda de interesses da Sociedade;

b)-pronunciar-se sobre a redação final de toda e qualquer norma reguladora das atividades da Sociedade, dos contratos em geral e das ações judiciais em que a entidade figure como parte.

CAPITULO = VIII

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO-36 - Para todos os cargos eletivos, são condições de elegibilidade:

a)-ser sócio da categoria CONTRIBUINTE e estar no pleno gozo dos seus direitos civis e sociais;

b)-estar quite com a tesouraria da entidade; e,

c)-estar registrado como candidato a um único cargo e numa só chapa.

ARTIGO-37 - O registro de candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e de Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, far-se-á numa única chapa, mediante requerimento subscrito por um mínimo de 10 (dez) sócios quites, dirigido à presidência da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - As chapas apresentadas serão registradas em livro próprio, na Secretaria da Diretoria Executiva, devendo o competente protocolo ser firmado pelo 1.º (primeiro) Secretário ou seu substituto legal.

ARTIGO-38 - Somente serão admitidos registros de chapas completas, isto é, com a indicação de nomes para todos os cargos previstos no Artigo imediatamente anterior e com a expressa anuência dos candidatos, vinculando-se todos os seus integrantes.

ARTIGO-39 - O registro de chapas poderá ser feito até 03 (três) dias antes da data do pleito, excluída esta dessa contagem.

ARTIGO-40 - Concorrendo duas ou mais chapas, a secretaria providenciará a impressão de cédulas, modelo "cédula única", e afixará, no quadro de "avisos" da Sociedade e no próprio local de votação, na íntegra, a composição delas, fazendo-se a votação por escrutínio secreto.

Parágrafo 1.º (primeiro) = Nas cédulas figurarão apenas os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, dispostos pela ordem de registro na Secretaria da Sociedade.

Parágrafo 2.º (segundo) = Não serão permitidos votos por procuração.

Parágrafo 3.º (terceiro) = Todas as cédulas serão rubricadas pelo presidente e pelo secretário da Assembléia Geral, antes da votação.

ARTIGO-41 - A apuração do pleito será iniciada tão logo encerrada a votação, por intermédio de uma comissão de 03 (três) membros escrutinadores indicados pelo presidente da Assembléia. A votação terá a duração máxima de 02 (duas) horas, constando tal tempo do Edital de convocação da Assembléia.

ARTIGO-42 - Serão proclamados eleitos e de pronto empossados todos os integrantes da chapa, inclusive os membros do Conselho Fiscal, cujos candidatos a presidente e a vice-presidente da Diretoria Executiva obtiverem maior número de votos. No caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa encabeçada pelo candidato a presidente da Diretoria Executiva mais idoso.

ARTIGO-43 - Na hipótese do registro de uma única chapa, a Assembléia, se assim o decidir a maioria, poderá realizar a eleição por aclamação, dispensando-se qualquer outra formalidade.

ARTIGO-44 - Até que se processe a eleição e posse dos novos dirigentes, de pleno direito, ficam prorrogados os mandatos dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que estiverem dirigindo a Sociedade.

CAPITULO = IX

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO-45 - O Conselho Fiscal compõe-se de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembléia Geral, na forma dos Arts. 37 a 43 destes Estatutos e para um mandato de 02 (dois) anos, permitido um máximo de 02 (duas) reeleições consecutivas (*).

Parágrafo Único = Juntamente com os membros titulares deste órgão, serão eleitos 03 (três) suplentes, observada, nas suas eventuais convocações, a ordem de colocação dos seus nomes nas chapas de registro das candidaturas. Também os Suplentes poderão ser reeleitos.

ARTIGO-46 - A presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro que for eleito por maioria de votos dentre os seus pares. Pela mesma forma, será escolhido o Secretário. Essas indicações se processarão dentro de 03 (três) dias, contados da data da Assembléia Geral em que se deram as eleições.

ARTIGO-47 - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou da maioria dos seus membros, lavrando-se, em livro próprio, ata com o resumo dos trabalhos. Todos os livros de uso do Órgão serão rubricados pelo seu Presidente.

ARTIGO-48 - Compete ao Conselho Fiscal:

a)-examinar periodicamente a contabilidade da Sociedade, denunciando à Diretoria possíveis irregularidades e dar seu Parecer sobre os balancetes mensais e Balanço Geral;

b)-contratar, se necessário, empresa especializada para o desempenho das suas funções específicas;

c)-auxiliar, no que lhe for possível, a Diretoria Executiva, sugerindo medidas que visem o aprimoramento dos serviços, principalmente técnico-contábeis;

d)-manifestar-se sobre a criação de fundos de reservas especiais (Parágrafo Único do Art.9.º (nono), assinaturas de convênios com entidades públicas ou privadas (letra "i " do Art. 25) e sobre operações financeiras significativas;

e)-convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral e a Diretoria Executiva, por iniciativa do seu presidente ou da maioria absoluta dos seus membros (letras "b" e "d" do Art.15 e Art. 24).

CAPÍTULO = X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO-49 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

ARTIGO-50 - Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela Diretoria Executiva que os registrará em livro próprio, para que se constituam normas que se observarão.

ARTIGO-51 - Todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidos sem qualquer remuneração, vedados recebimentos de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens, sendo expressamente proibida a acumulação de cargos (*).

ARTIGO-52 - Os presentes Estatutos somente poderão ser alterados em Assembléia Geral para tal fim especialmente convocada e por propostas devidamente fundamentadas e subscritas pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva; pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal, ou, ainda, por 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes no gozo dos seus direitos civis e sociais. Considerar-se-ão aprovadas as propostas que obtiverem o voto favorável da maioria absoluta dos sócios presentes.

ARTIGO-53 - A dissolução da Sociedade só se dará após a aprovação da medida por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral para tal fim especialmente convocada, observado o disposto no Art. 5.º (quinto) destes Estatutos.

ARTIGO-54 - A Sociedade poderá adotar hino, brasão, bandeira e cores, desde que aprovados pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva.

CAPITULO - XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO-1.º (primeiro) = A primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal poderão ser eleitos, por aclamação, na data da aprovação destes Estatutos (01/12/1993) e em igual data empossados, dispensadas as formalidades neste documento capituladas.

Parágrafo-1.º (primeiro) = Processadas as eleições e verificadas as posses com a exceção prevista neste Artigo, os mandatos do Presidente, do Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os dos membros do Conselho Fiscal iniciar-se-ão nesta data (01/12/1993), terminando no mês de fevereiro do ano de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), quando da eleição e posse dos novos dirigentes.

Parágrafo-2.º (segundo) = O Presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal assim eleitos, deverão observar os prazos estabelecidos nos Arts. 23, 27 letra "d" e 46 destes Estatutos, para as escolhas neles previstas.

ARTIGO-2.º (segundo) = Ficam de pleno direito ratificados "in totum" os atos até esta data praticados pela Comissão iniciadora, há cerca de 90 (noventa) dias, do chamado "PROJETO CORAGEM", movimento que deu origem à criação, nesta data, desta Sociedade.

ARTIGO-3.º (terceiro) = Provisoriamente, a sede da entidade funcionará em dependências da Associação Atlética Banco do Brasil - Dois Córregos (SP) - AABB - gratuitamente cedidas e por tempo indeterminado (*). 02

=====

ESTATUTOS APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 01 DE FEVEREIRO DE 1993, COM AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NA ASSEMBLÉIA DE 21/02/96 OS DISPOSITIVOS MODIFICADOS ESTÃO IDENTIFICADOS, NO SEU FINAL, POR ASTERISCO (*)

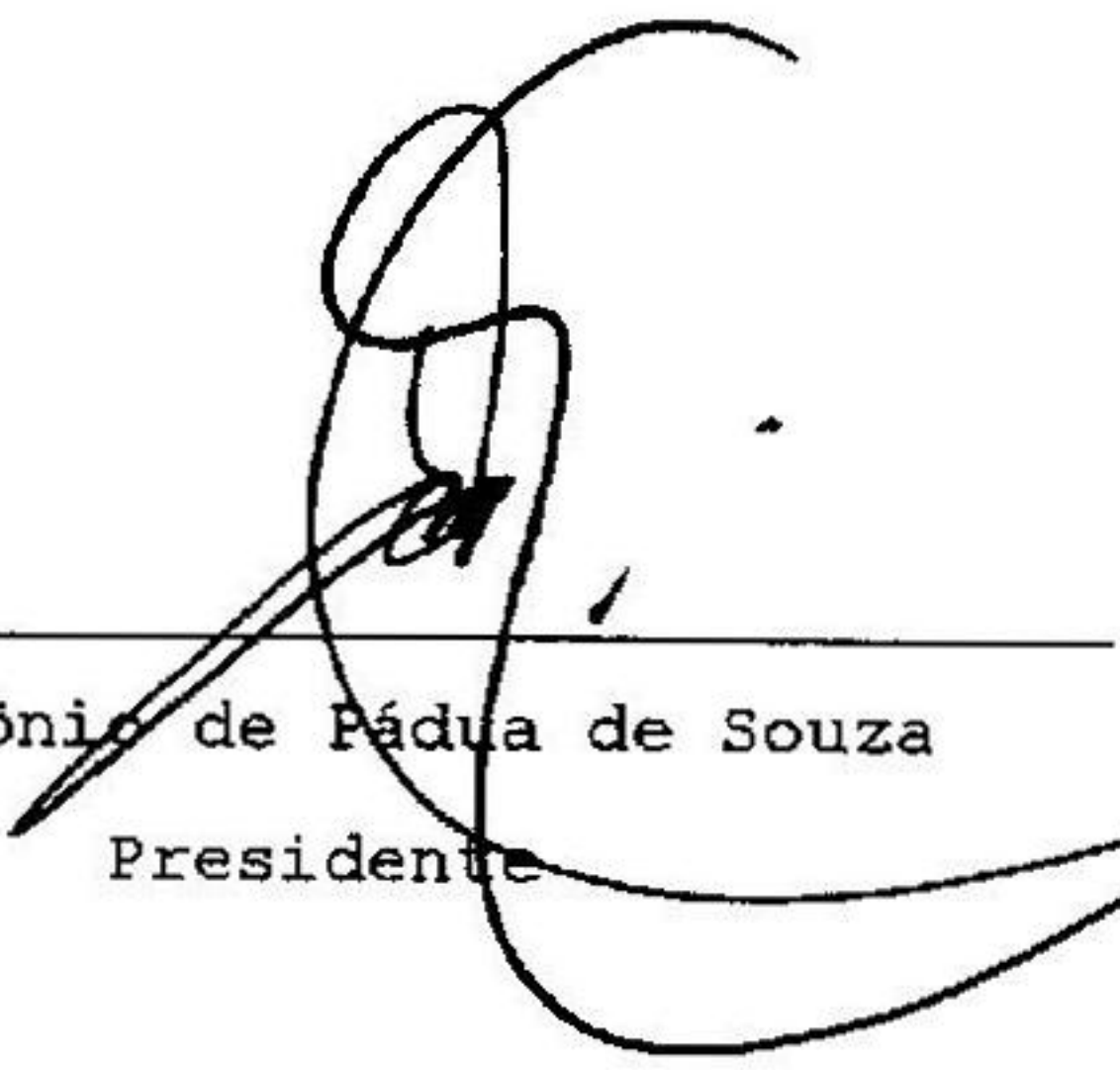
REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE DOIS CÓRREGOS (SP) -SOB n.º 117 - LIVRO -A-2 -FLS.13v/14v/1994.

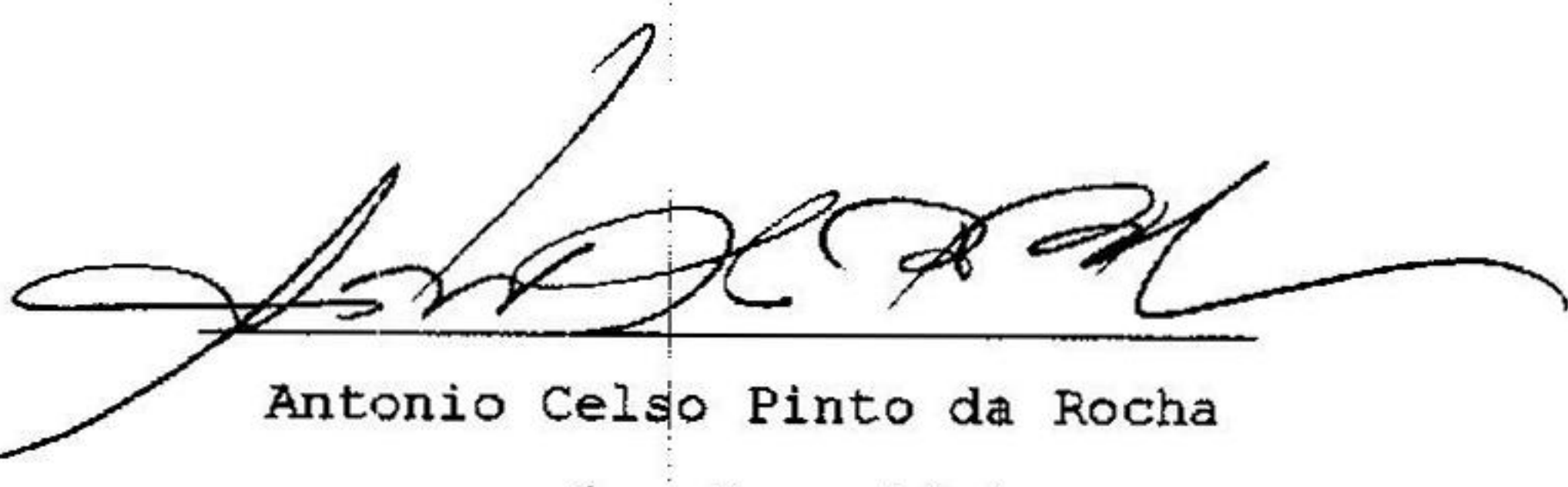
A ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 21/2/1996 E QUE CONTÉM AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROCESSADAS FOI AVERBADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE DOIS CÓRREGOS (SP) SOB NO. 01, ÀS FLS 13v/14 DO LIVRO A-2, EM DATA DE 28/03/1996, EM FRENTE AO R.117, FEITO ÀS FLS. 13v/14v DO LIVRO A-2.

Está conforme o original.

Dois Córregos, 28 de março de 1996.

Pela Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos.


Antônio de Pádua de Souza
Presidente

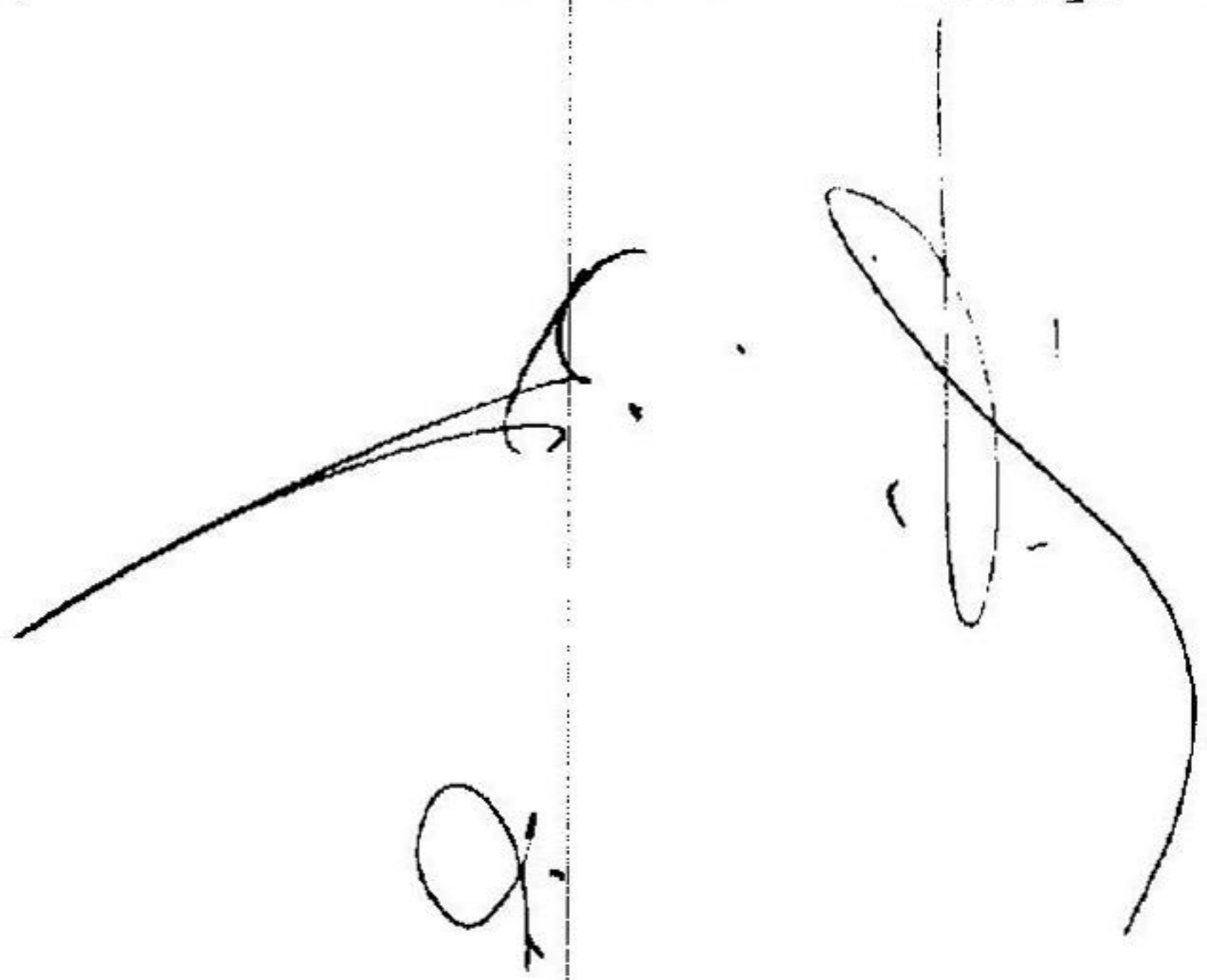

Antonio Celso Pinto da Rocha
1.º Secretário

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL - "PROJETO CORRAGEM" DE DOIS
CÓRREGOS (SP), LAVRADA ÀS FLS. 10, 10 VERSO, 11 E 11 VERSO DO
LIVRO N.º 01, REALIZADAS EM 21 DE FEVEREIRO DE 1996.

DATA, HORA e LOCAL - Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro
de 1996, em segunda convocação, às 18h00, na avenida Gofredo
Schilini, s/no., nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São
Paulo. CONVOCAÇÃO PRÉVIA - Edital de Convocação publicado no
Jornal semanário "Opinião" de Dois Córregos (SP) - em sua edição do
dia 10 (dez) próximo passado, na página no. 06 (seis), e "mala
direta" endereçada a todos os sócios contribuintes. QUORUM DE
INSTALAÇÃO - Compareceram em segunda convocação 22 (vinte e dois)
sócios contribuintes quites, perfazendo "quorum" estatutário,
conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças de no. 01
(um), nas folhas 03 (três) verso e 04 (quatro). COMPOSIÇÃO DA MESA
DIRETORA - Presidente - Antônio de Pádua de Souza; Secretário "ad
hoc" - Clineu Alves de Lima. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - ORDEM DO
DIA - DELIBERAÇÕES - a) - por aclamação foram eleitos para os
cargos de presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva,
respctivamente, os senhores: - Antônio de Pádua de Souza,
brasileiro, casado, delegado de polícia, CPF-706.673.068/20, e
Edmilson Marcos Bataier, brasileiro, casado, delegado de polícia,
CPF-049.575.918/06; e para integrarem o Conselho Fiscal, como
titulares, os senhores: Antônio Renan Ferro, brasileiro, casado,
empresário, CPF-151.891.048/34, Benedito Amaury Pratti,
brasileiro, casado, bancário, CPF-709.098.908/97, Geraldo Minatel,
brasileiro, casado, agricultor, CPF-149.928.768/20, Moacyr
Baptista Pinheiro, brasileiro, casado, técnico em contabilidade,
CPF-487.313.748/91, Horácio Pires de Almeida, brasileiro,
desquitado, agro-pecuarista, CPF-195.942.088/72, Paulo Afonso
Giannini, brasileiro, casado, comerciante, CPF-002.082.858/65;
como suplentes, pela ordem, Marcos Aurélio de Castro, brasileiro,
casado, engenheiro civil, CPF-090.159.568/39, Elizabeth Aparecida

FLS. N.º 21
PROC 6563

Scapim, brasileira, solteira, bancária, CPF-796.518.448/68 e Luiz Gonzaga Vaso, brasileiro, casado, bancário, CPF-558.509.958/20. Essa foi a única chapa previamente registrada, na conformidade do disposto nos artigos 37, 38 e 39 e seu parágrafo único dos Estatutos Sociais; b) - Foram aprovados, por unanimidade, o Relatório das Atividades e as Contas da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995, registrando as Contas, acompanhadas do Parecer Favorável do Conselho Fiscal: Receitas, R\$-77.860,30; Despesas, R\$-55.510,46; Superávit do exercício, R\$-22.349,84. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - c) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais, em decorrência de instruções recebidas da Coordenadoria de Ação Social, Regional de Bauru, abrangendo os dispositivos a seguir enumerados e com as suas respectivas novas redações: - 01 - CAPÍTULO I - Art. 5o. - Em caso de dissolução da Sociedade, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em favor de instituição assistencial congênere, com personalidade jurídica, que tenha sede e desenvolva suas atividades preponderantes, preferencialmente, pela ordem, em Dois Córregos (SP) ou em outra cidade do Estado de São Paulo e desde que devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; 02 - CAPÍTULO V - Letra "f" do Artigo 12 - Alterar, total ou parcialmente, a qualquer tempo, estes Estatutos, observadas as regras contidas no Artigo 52 deste documento, sendo que as alterações processadas somente vigorarão à partir da data dos respectivos registros em Cartório; 03 - CAPÍTULO VI - Artigo 23 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, eleitos pela Assembléia Geral (Presidente e Vice-Presidente) serão de 02 (dois) anos, permitindo um máximo de duas reeleições consecutivas. Os demais cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos através de livre escolha que fará o seu Presidente; 04 - CAPÍTULO IX - Artigo 45 - O Conselho Fiscal compõe-se de 07 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral, na forma dos Artigos 37 a 43 destes Estatutos e para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo um máximo de 02 (duas) reeleições consecutivas; 05 - CAPÍTULO X - Artigo 51 -



09

Todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidos sem qualquer remuneração, vedados recebimentos de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens, sendo expressamente proibida a acumulação de cargos; DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 30. - Provisoriamente, a sede da Entidade funcionará em dependências da Associação Atlética Banco do Brasil - em Dois Córregos (SP) - "AABB", gratuitamente cedidas e por tempo indeterminado. Estas alterações foram propostas pelo presidente da Diretoria Executiva, Antônio de Pádua de Souza, de acordo com o artigo 52 dos Estatutos da entidade. Após a aprovação das alterações estatutárias retro mencionadas, a Assembléia decidiu pela consolidação dos Estatutos, em documento à parte, que vai assinado e rubricado pelo Presidente e pelo Secretário desta Assembléia; d) - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL - Processadas as eleições, foram declarados empossados em seus respectivos cargos, com mandato até a Assembléia Geral de 1998. O presidente da Diretoria Executiva, Antônio de Pádua de Souza, de conformidade com os Estatutos Sociais, preencheu os demais cargos da Diretoria, pela forma seguinte: 1o. Secretário - Antonio Celso Pinto da Rocha, brasileiro, solteiro, tecnólogo, CPF-076.417.188-76; 2o. Secretário - Clineu Alves de Lima, brasileiro, casado, advogado, CPF-040.180.878/53; 1o. Tesoureiro - Luís Roberto Fernandes, brasileiro, casado, agro-pecuarista, CPF-184.279.608/91; 2o. Tesoureiro - Mara Sílvia Haddad Scapim, brasileira, casada, comerciante, CPF-824.334.618/04; Diretora Social - Laudiméa Irene Scândalo Garro, brasileira, casada, comerciante, CPF-604.212.238/04; Diretor de Patrimônio - Fernando Carlos Mashorca, brasileiro, casado, bancário, CPF-709.103.328/00; Assessor Jurídico - Paulo Sérgio Simões, brasileiro, solteiro, advogado, CPF-046.515.258/90. Na mesma oportunidade, os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no Artigo 46 dos Estatutos, por aclamação, escolheram, respectivamente, os senhores Antônio Renan Ferro e Benedito Amaury Pratti para Presidente e Secretário do referido órgão. ENCERRAMENTO - Nada mais, após agradecer as

09

Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Dois Córregos - SP
Lucia Helena Coradi Venarussio
SUBSTITUTA DO OFICIAL

presenças de todos, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, (Clineu Alves de Lima), secretário "ad hoc"- que redigi, conferi e subscrevi a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente e por mim secretário dos trabalhos, de acordo com o disposto no Parágrafo 2o. do Artigo 19 dos Estatutos Sociais.

FLS. N.º 24
PROC. 263

Antônio de Pádua de Souza
Presidente

Clineu Alves de Lima
Secretário "ad hoc"

Luis Roberto Fernandes
Advogado - OAB no. 31.600
CPF 184.279.608-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DOIS CÓRREGOS - SP

Protocolado sob nº 2.902 às fls. 04v. do Livro A-3, em 25 de março de 1996.
Averbado sob nº 01, às fls. 13v/14 do Livro A-2, em data de 28.03.96, em frente ao R.117, feito às fls. 13v/14v do Livro A-2.
A Substituta de Oficial (Lucia Helena Coradi Venarussio).

Valor Cobrado pelo(a): Registro
D.R\$-1,12/Est.R\$-0,30/Ap.R\$-0,20

Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Dois Córregos - SP
Lucia Helena Coradi Venarussio

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL - "PROJETO CORRAGEM" DE DOIS
CÓRREGOS (SP), LAVRADA ÀS FLS. 10, 10 VERSO, 11 E 11 VERSO DO
LIVRO N.º 01, REALIZADAS EM 21 DE FEVEREIRO DE 1996.

DATA, HORA e LOCAL - Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 1996, em segunda convocação, às 18h00, na Avenida Gofredo Schilini, s/no., nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo. CONVOCAÇÃO PRÉVIA - Edital de Convocação publicado no Jornal semanário "Opinião" de Dois Córregos (SP) - em sua edição do dia 10 (dez) próximo passado, na página no. 06 (seis), e "mala direta" endereçada a todos os sócios contribuintes. QUORUM DE INSTALAÇÃO - Compareceram em segunda convocação 22 (vinte e dois) sócios contribuintes quites, perfazendo "quorum" estatutário, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças de no. 01 (um), nas folhas 03 (três) verso e 04 (quatro). COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA - Presidente - Antônio de Pádua de Souza; Secretário "ad hoc" - Clineu Alves de Lima. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - ORDEM DO DIA - DELIBERAÇÕES - a) - por aclamação foram eleitos para os cargos de presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva, respectivamente, os senhores: - Antônio de Pádua de Souza, brasileiro, casado, delegado de polícia, CPF-706.673.068/20, e Edmilson Marcos Bataier, brasileiro, casado, delegado de polícia, CPF-049.575.918/06; e para integrarem o Conselho Fiscal, como titulares, os senhores: Antônio Renan Ferro, brasileiro, casado, empresário, CPF-151.891.048/34, Benedito Amaury Pratti, brasileiro, casado, bancário, CPF-709.098.908/97, Geraldo Minatel, brasileiro, casado, agricultor, CPF-149.928.768/20, Moacyr Baptista Pinheiro, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF-487.313.748/91, Horácio Pires de Almeida, brasileiro, desquitado, agro-pecuarista, CPF-195.942.088/72, Paulo Afonso Giannini, brasileiro, casado, comerciante, CPF-002.082.858/65; como suplentes, pela ordem, Marcos Aurélio de Castro, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF-090.159.568/39, Elizabeth Aparecida

Scapim, brasileira, solteira, bancária, CPF-796.518.448/68 e Luiz Gonzaga Vaso, brasileiro, casado, bancário, CPF-558.509.958/20. Essa foi a única chapa previamente registrada, na conformidade do disposto nos artigos 37, 38 e 39 e seu parágrafo único dos Estatutos Sociais; b) - Foram aprovados, por unanimidade, o Relatório das Atividades e as Contas da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995, registrando as Contas, acompanhadas do Parecer Favorável do Conselho Fiscal: Receitas, R\$-77.860,30; Despesas, R\$-55.510,46; Superávit do exercício, R\$-22.349,84. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - c) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais, em decorrência de instruções recebidas da Coordenadoria de Ação Social, Regional de Bauru, abrangendo os dispositivos a seguir enumerados e com as suas respectivas novas redações: - 01 - CAPÍTULO I - Art. 5o. - Em caso de dissolução da Sociedade, liquidado o passivo, os bens remanescentes reverterão em favor de instituição assistencial congênere, com personalidade jurídica, que tenha sede e desenvolva suas atividades preponderantes, preferencialmente, pela ordem, em Dois Córregos (SP) ou em outra cidade do Estado de São Paulo e desde que devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social; 02 - CAPÍTULO V - Letra "f" do Artigo 12 - Alterar, total ou parcialmente, a qualquer tempo, estes Estatutos, observadas as regras contidas no Artigo 52 deste documento, sendo que as alterações processadas somente vigorarão à partir da data dos respectivos registros em Cartório; 03 - CAPÍTULO VI - Artigo 23 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, eleitos pela Assembléia Geral (Presidente e Vice-Presidente) serão de 02 (dois) anos, permitindo um máximo de duas reeleições consecutivas. Os demais cargos da Diretoria Executiva serão preenchidos através de livre escolha que fará o seu Presidente; 04 - CAPÍTULO IX - Artigo 45 - O Conselho Fiscal compõe-se de 07 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral, na forma dos Artigos 37 a 43 destes Estatutos e para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo um máximo de 02 (duas) reeleições consecutivas; 05 - CAPÍTULO X - Artigo 51 -

09

Todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidos sem qualquer remuneração, vedados recebimentos de quaisquer lucros, bonificações ou vantagens, sendo expressamente proibida a acumulação de cargos; DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 30. - Provisoriamente, a sede da Entidade funcionará em dependências da Associação Atlética Banco do Brasil - em Dois Córregos (SP) - "AABB", gratuitamente cedidas e por tempo indeterminado. Estas alterações foram propostas pelo presidente da Diretoria Executiva, Antônio de Pádua de Souza, de acordo com o artigo 52 dos Estatutos da entidade. Após a aprovação das alterações estatutárias retro mencionadas, a Assembléia decidiu pela consolidação dos Estatutos, em documento à parte, que vai assinado e rubricado pelo Presidente e pelo Secretário desta Assembléia; d) - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL - Processadas as eleições, foram declarados empossados em seus respectivos cargos, com mandato até a Assembléia Geral de 1998. O presidente da Diretoria Executiva, Antônio de Pádua de Souza, de conformidade com os Estatutos Sociais, preencheu os demais cargos da Diretoria, pela forma seguinte: 1o. Secretário - Antonio Celso Pinto da Rocha, brasileiro, solteiro, tecnólogo, CPF-076.417.188-76; 2o. Secretário - Clineu Alves de Lima, brasileiro, casado, advogado, CPF-040.180.878/53; 1o. Tesoureiro - Luís Roberto Fernandes, brasileiro, casado, agro-pecuarista, CPF-184.279.608/91; 2o. Tesoureiro - Mara Sílvia Haddad Scapim, brasileira, casada, comerciante, CPF-824.334.618/04; Diretora Social - Laudiméa Irene Scândalo Garro, brasileira, casada, comerciante, CPF-604.212.238/04; Diretor de Patrimônio - Fernando Carlos Mashorca, brasileiro, casado, bancário, CPF-709.103.328/00; Assessor Jurídico - Paulo Sérgio Simões, brasileiro, solteiro, advogado, CPF-046.515.258/90. Na mesma oportunidade, os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no Artigo 46 dos Estatutos, por aclamação, escolheram, respectivamente, os senhores Antônio Renan Ferro e Benedito Amaury Pratti para Presidente e Secretário do referido órgão. ENCERRAMENTO - Nada mais, após agradecer as

09

Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Dois Córregos - SP
Lucia Helena Coradi Venerusso
SUBSTITUTA DO OFICIAL

presenças de todos, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, (Clineu Alves de Lima), secretário "ad hoc"- que redigi, conferi e subscrevi a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente e por mim secretário dos trabalhos, de acordo com o disposto no Parágrafo 2o. do Artigo 19 dos Estatutos Sociais.

Antônio de Pádua de Souza
Presidente

Clineu Alves de Lima
Secretário "ad hoc"

FLS. N.º 28
PROC. 2163

Luis Roberto Fernandes
Advogado - OAB no. 31.600
CPF 184.279.608-91

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DOIS CÓRREGOS - SP

Protocolado sob nº 2.902 às fls. 04v. do Livro A-3, em 25 de março de 1996.
Averbado sob nº 01, às fls. 13v/14 do livro A-2, em data de 28.03.96, em frente ao R.117, feito às fls. 13v/14v do livro A-2.
A Substituta de Oficial (Lucia Helena Coradi Venerusso).

Valor Cobrado pelo(a): Registro D.R\$-1,12/Est.R\$-0,30/Ap.R\$-0,20

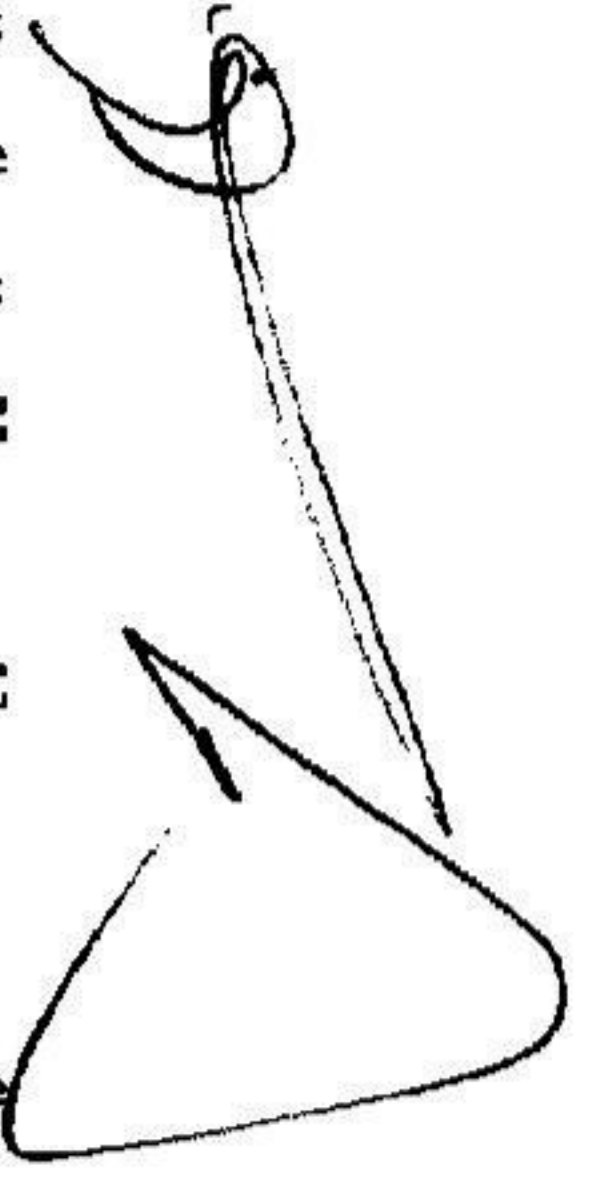
Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas
Dois Córregos - SP
Lucia Helena Coradi Venerusso

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- PROJETO CORAGEM - DE DOIS CÓRREGOS (SP) - REALIZADA NO
DIA 1.º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 1.993.

DIA, LOCAL, HORA, CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: Ao 1.º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa três, nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no Salão Paroquial (Sede Mariana), s/n.º (sem número), às 20 (vinte) horas, conforme convocação publicada pela imprensa local (jornais "O Democrático" e "Opinião") - edições de 27/11/1.993 - e firmada por Orson Peter Carrara, Suzana Godoi S. Baptista e Valter José Carobino, integrantes da equipe que implantou e dirige o "PROJETO CORAGEM" que vem assistindo, há cerca de 90 (noventa) dias, nesta cidade, menores abandonados e infratores, instalou-se a Assembléia Geral com a finalidade de transformar o referido Projeto em Sociedade, com a aprovação dos seus Estatutos e respectivo registro e eleição da sua primeira diretoria, dando-lhe, assim, personalidade jurídica. PRESENÇAS: Conforme assinaturas apostas no "Livro de Presenças" de n.º (número) 01 (um), fls.01 (um) verso e 02 (dois) , compareceram 24 (vinte e quatro) pessoas, a seguir nominadas e qualificadas, as quais ficam consideradas como fundadoras da entidade: João Carlos Paulucci, brasileiro, solteiro, CPF-090.160.038/51; José Américo Pirágine Filho, brasileiro, casado, CPF-032.523.948/71; José Carlos Gazoto, brasileiro, separado judicialmente, CPF-756.708.448/15; José Roberto Lunardi, brasileiro, casado, CPF -711.154.638/53; Maria Aparecida Peceguini Macacari, brasileira, casada, CPF-792.446.378/04; Maria Christina Lunardelli de Negreiros Ventura, brasileira, casada, CPF-827.319.858/87; Orson Peter Carrara, brasileiro, casado, CPF-924.182.288/00; Paulo Marcelo Vieira de Almeida, brasileiro, solteiro, CPF-090.159.998/05; Rosa Maria Gazzotto, brasileira, solteira, CPF-558.490.678/68; Santo Pais de Camargo Sobrinho, brasileiro, casado, CPF-601.456.688/00; Suzana Godoi Silva Baptista, brasileira, casada, CPF-959.339.218/15; Valter José Carobino, brasileiro, casado, CPF-798.740.108/00; Walter Manoel Torres Baptista, brasileiro, casado, CPF-945.554.788/00; Yutaca Maeda, brasileiro, casado, CPF-797.279.218/68, estes todos bancários; Antônio Renan Ferro, brasileiro, casado, empresário, CPF-151.891.048/34; Horácio Pires de Almeida, brasileiro, desquitado, agro-pecuarista, CPF-195.942.088/72; Edmeu Carmesini,

FLS. No. 30
PROC. 213

brasileiro, casado, desembargador aposentado, CPF-396.613.348/20; Moacyr Baptista Pinheiro, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF-487.313.748/91; Ruy Barbosa, brasileiro, viúvo, advogado, CPF-074.860.308/53; Antônio de Pádua de Souza, brasileiro, casado, delegado de polícia, CPF-706.673.068/20; Luiz Henrique dos Santos Guerreiro, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF-055.221.538/49; José Eduardo Mendes Camargo, brasileiro, casado, empresário, CPF-709.101.468/53; Clineu Alves de Lima, brasileiro, casado, advogado, CPF-040.180.878/53; e Paulo César Simões, brasileiro, solteiro, advogado, CPF-046.515.258/90. DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Por aclamação, foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Valter José Carobino, o qual, por sua vez, convidou a mim, Yutaca Maeda, para exercer as funções de secretário "ad hoc". Na condição de um dos iniciadores do "Projeto Coragem", o Sr. Valter José Carobino disse da importância da reunião desta noite, detalhou o trabalho que já vinha sendo feito por uma comissão provisória em favor dos menores carentes, abandonados e infratores e agradeceu as muitas colaborações que o Projeto, desde o seu começo, vinha recebendo das autoridades, do comércio e da indústria locais, do povo em geral e dos companheiros que desde os primeiros instantes se dispuseram a trabalhar em favor dessa nobre causa. Por final, agradeceu as presenças de todos e declarou iniciados os trabalhos: "ORDEM DO DIA". Esta fase dos trabalhos teve o seguinte desenvolvimento: a) leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais, com a seguinte redação: **SOCIEDADE CIVIL 'PROJETO CORAGEM' DE DOIS CÓRREGOS (SP) ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE, PROIBIÇÕES E DISSOLUÇÃO. ARTIGO 1.º:** A SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS (SP), fundada em 1.º (primeiro) de dezembro de 1.993, com sede e foro na cidade de DOIS CÓRREGOS (SP), é uma Sociedade sem fins lucrativos, constituída de número ilimitado de sócios (pessoas físicas), reger-se-á por estes Estatutos e durará enquanto lhe for possível cumprir as suas finalidades e desejarem os seus sócios. **ARTIGO 2.º:** A Sociedade tem por finalidade primordial assistir menores carentes abandonados e infratores até a idade de 18 (dezoito) anos incompletos, em regime de semi-internato, sem distinção de raça, cor, credo religioso, sexo, convicções políticas ou condição social, sendo-lhe vedadas manifestações que envolvam política partidária, religião, raça, cor ou atividades classistas. **ARTIGO 3.º:** A



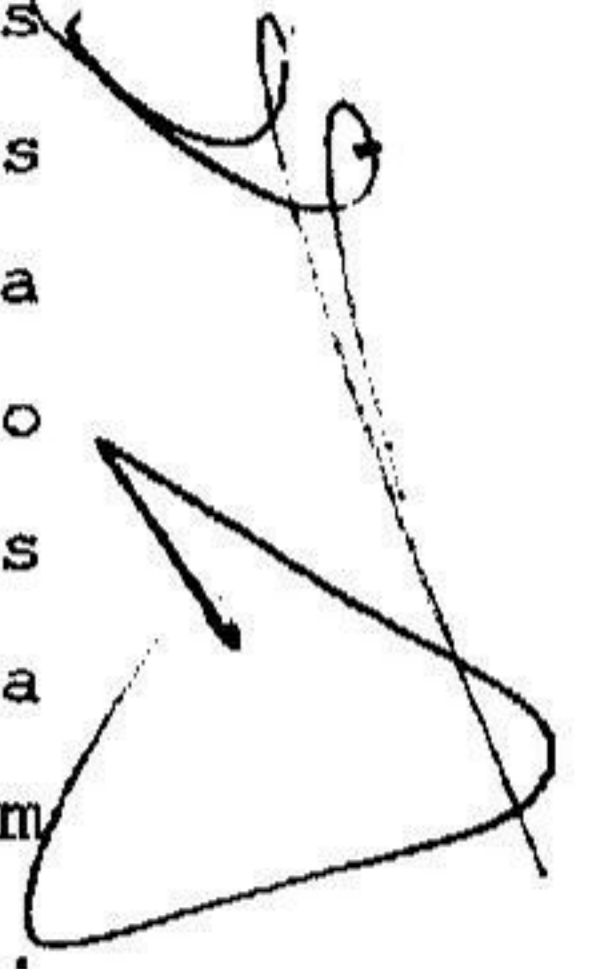
assistência de que trata o Artigo anterior, basicamente, compreenderá: estímulo à instrução escolar (primeiro grau), educação, alimentação, vestuário, encaminhamento profissional, lazer, esportes, orientação cívica e atendimentos médico-hospitalar, odontológico, psicológico, social (em sentido amplo) e farmacêutico. **ARTIGO 4.º:** A critério dos seus órgãos diretivos e à medida que permitam os recursos da entidade, poderá a Sociedade desenvolver outras atividades correlatas com os seus fins. **ARTIGO 5.º:** Em caso de dissolução da Sociedade, liquidado o passivo, o patrimônio que houver reverterá em favor de instituição congênere existente no Município de Dois Córregos (SP), ou daquela ou daquelas, também de Dois Córregos (SP), cujos fins mais se aproximem dos seus, conforme decidir a Assembléia Geral. **CAPÍTULO II - DO CORPO ASSOCIATIVO. ARTIGO 6.º:** O Corpo Associativo é integrado por 04 (quatro) categorias, a saber; a) **FUNDADORES:** os que assinaram a ata de fundação da Sociedade, nesta data (01/12/1.993); b) **CONTRIBUINTES:** os que pagarem regularmente as mensalidades fixadas pelo órgão competente; e, c) **HONORÁRIOS:** os que, estranhos ao quadro social, venham a receber essa distinção em decorrência de relevantes serviços prestados à Sociedade, por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva. Esta categoria social está isenta do pagamento de mensalidades; d) **BENEMÉRITOS:** os que, já pertencendo a outra categoria, venham a receber tal honraria em atenção a relevantes serviços prestados à Sociedade, também por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva. Esta categoria social está isenta do pagamento de mensalidades. **ARTIGO 7.º:** Constituem direitos e obrigações dos associados; a) comparecer às Assembléias Gerais; b) colaborar nos trabalhos da entidade, apresentando idéias, sugestões, teses e assuntos de interesse da mesma; c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas; d) pagar, pontualmente, se contribuinte, as mensalidades devidas, sob pena de exclusão sumária após atraso nos pagamentos igual ou superior a 06 (seis) meses; e) votar e ser votado, observadas as exigências contidas nestes Estatutos; f) requerer a convocação de Assembléia Geral, observado o disposto no art.15 - letra "e" destes Estatutos, bem como recorrer de decisões da Diretoria Executiva. g) firmar propostas para admissão de novos sócios. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO. ARTIGO 8.º:** O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, valores, direitos e

todos os demais bens que venham a ser adquiridos, seja a que título for. **Parágrafo Único** Os bens da Sociedade somente poderão ser onerados ou alienados com a observância das exigências contidas nestes Estatutos. **ARTIGO 9.º:** Constituem recursos para aumento patrimonial ou para manutenção: a) as mensalidades e contribuições de associados; b) os donativos e legados; c) as subvenções e/ou auxílios Federais, Estaduais e Municipais; d) todo e qualquer recebimento eventual. **Parágrafo Único:** Os saldos positivos apurados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou em detrimento dos serviços ligados aos objetivos sociais. Poderá a Diretoria Executiva, porém, ouvido o Conselho Fiscal, e com a aprovação da Assembléia Geral, criar fundos de reservas com destinações especiais. **ARTIGO 10:** Anualmente, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, após manifestação do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS. ARTIGO 11: São órgãos administrativos da Sociedade: a) ASSEMBLÉIA GERAL; b) DIRETORIA EXECUTIVA; c) CONSELHO FISCAL. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 12:** A Assembléia Geral é o órgão soberano da administração da Sociedade e será integrada por sócios da categoria "CONTRIBUENTES", maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais, sendo de sua competência exclusiva: a) eleger, a cada dois anos, o presidente e o vice-presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; b) anualmente, apreciar o Relatório das Atividades e as Contas da Sociedade relativos ao exercício imediatamente anterior, estas últimas acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal; c) destituir, justificadamente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, total ou parcialmente, assegurada ampla defesa; d) autorizar a alienação de bens imóveis da Sociedade, bem como a assinatura de contratos de mútuo, anticrese, penhor e hipoteca; e) decidir sobre a dissolução da Sociedade e da destinação do seu acervo, observado o disposto no Artigo 5.º (quinto) destes Estatutos; f) alterar, total ou parcialmente, estes Estatutos, observadas as regras contidas no Art. 53; g) deliberar sobre outros assuntos para os quais tenha sido convocada, bem como decidir, em última instância, eventuais recursos. **ARTIGO 13:** A Assembléia que destituir total ou parcialmente qualquer órgão de que fala a letra "c" do Artigo imediatamente anterior, elegerá os sócios CONTRIBUENTES que desempenharão as

FLS. N.º 33
PROC. 6163

funções dos destituídos, para lhes completar o mandato. **ARTIGO 14:** Ordinariamente, por convocação do presidente da Diretoria Executiva ou de quem suas vezes fizer, a Assembléia Geral reúne-se na segunda quinzena do mês de Fevereiro de cada ano, para as deliberações previstas nas letras "a" e "b" do Artigo 12 (doze) destes Estatutos e conhecer de assuntos urgentes e de real interesse da Sociedade, se for o caso. **ARTIGO 15:** Extraordinariamente, a Assembléia Geral se reunirá por convocação: a) do presidente da Diretoria Executiva; b) do presidente do Conselho Fiscal; c) pela maioria absoluta dos membros do Diretoria Executiva; d) pela maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal; e) por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios CONTRIBUINTES que estejam no gozo dos seus direitos civis e sociais. f) pelo membro da Diretoria Executiva que estiver dirigindo a Sociedade, na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art. 28 destes Estatutos. **ARTIGO 16:** Os pedidos de convocação de Assembléia Geral serão, obrigatoriamente, fundamentados, constando estes, em resumo, das convocações escritas endereçadas a todos os sócios "CONTRIBUINTES" e dos respectivos Editais. O presidente da Diretoria Executiva terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido, para proceder a convocação, na conformidade das exigências destes Estatutos. Findo esse prazo sem que a convocação tenha sido feita, esta poderá ser promovida por aqueles que assinaram o pedido e não foram atendidos. Nas Assembléias Extraordinárias somente poderão ser tratados assuntos constantes da "Ordem do Dia", com as exceções já previstas. **ARTIGO 17:** A convocação da Assembléia far-se-á por convocação escrita endereçada a todos os sócios "CONTRIBUINTES" no gozo dos seus direitos civis e sociais e pela publicação, pela imprensa local e ao menos uma vez, de Edital, tudo com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sua realização. **ARTIGO 18:** Somente os sócios "CONTRIBUINTES" e quites com a Sociedade poderão participar das Assembléias (votando e sendo votados). Para efeito de quitação, os eventuais débitos poderão ser pagos até o instante da instalação dos trabalhos. **ARTIGO 19:** A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios CONTRIBUINTES no gozo dos seus direitos civis e sociais. Na falta desse "quorum", a Assembléia será instalada em segunda convocação, uma hora após, com a presença de, no mínimo, 20 (vinte) sócios CONTRIBUINTES e que reúnam as condições retro exigidas.



Parágrafo 1.º: Os comparecimentos às Assembléias serão comprovados pelas assinaturas dos sócios apostas no "Livro de Presenças". **Parágrafo**

2.º: As atas das Assembléias, depois de aprovadas, serão assinadas apenas pelo presidente e pelo secretário dos trabalhos, delas fazendo-se constar nominalmente todos os sócios presentes.

ARTIGO 20: As decisões nas Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos, exceto na hipótese do art. 54 destes Estatutos (dissolução da Sociedade), quando só serão válidas se aprovadas por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes. **ARTIGO 21:** As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente da Diretoria Executiva. Na sua falta, substituir-lhe-á o Vice-Presidente desse mesmo órgão. Ausentes ambos, presidirá os trabalhos o sócio CONTRIBUINTE mais idoso dentre os presentes. As Assembléias Gerais serão secretariadas pelo Secretário da Diretoria Executiva. Na sua falta, pelo associado que for, na ocasião, nomeado pelo presidente dos trabalhos. **Parágrafo Único:** Na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art.28, presidirá a Assembléia o membro da Diretoria Executiva que estiver dirigindo a Sociedade. Neste caso, a secretaria dos trabalhos caberá ao 2.º (segundo) Secretário ou ao sócio que for escolhido dentre os presentes. **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

ARTIGO 22: A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva constituída por 09 (nove) membros, a saber: 01 (um) presidente; 01 (um) vice-presidente; 01 (um) primeiro secretário; 01 (um) segundo secretário); 01 (um) primeiro tesoureiro; 01 (um) segundo tesoureiro); 01 (um) diretor social; 01 (um) diretor de patrimônio; e 01 (um) assessor jurídico. **ARTIGO 23:** O mandato dos membros da Diretoria Executiva eleitos pela Assembléia Geral (presidente e vice-presidente) será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição. Os demais cargos são de livre escolha do Presidente. **ARTIGO 24:** Ordinariamente, a Diretoria Executiva se reunirá a cada 02 (dois) meses, em dia determinado pelo seu presidente. Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou da maioria absoluta dos seus membros, ou, ainda, por solicitação do presidente do Conselho Fiscal ou da maioria absoluta dos membros desse Orgão. **Parágrafo Único:** De toda reunião da Diretoria Executiva será lavrada ata em livro próprio e assinada por todos os presentes. **ARTIGO 25:** À Diretoria Executiva compete: a) administrar executivamente a Sociedade; b) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, o Regimento Interno e as demais normas

que disciplinem o funcionamento da Sociedade; c) prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral e aos Associados por meio de balancetes mensais e balanços anuais, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal; d) decidir sobre admissões de sócios e aplicar-lhes as penalidades previstas; e) baixar Regulamentos Internos, nomear, contratar, admitir, demitir funcionários, determinando-lhes as respectivas funções, horários de trabalho e vencimentos; f) zelar pela guarda e conservação dos bens da Sociedade, sob a supervisão do Diretor de Patrimônio, mantendo atualizados os seus registros no "Livro Tombo"; g) organizar a programação de pagamentos e de metas a serem observadas, visando o aperfeiçoamento dos serviços e o cumprimento dos objetivos sociais; h) elaborar balancetes mensais, até o dia 15 do mês seguinte, afixando-os, em sua sede, em lugar visível ao público; i) firmar convênios com entidades públicas ou privadas, ouvido o Conselho Fiscal e o Assessor Jurídico; j) elaborar e enviar para apreciação da Assembléia Geral, a cada ano e até, no máximo, o dia 10 (dez) de fevereiro, o Relatório das Atividades e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, estes últimos com o parecer do Conselho Fiscal; l) Fixar o valor das contribuições sociais (mensalidades);

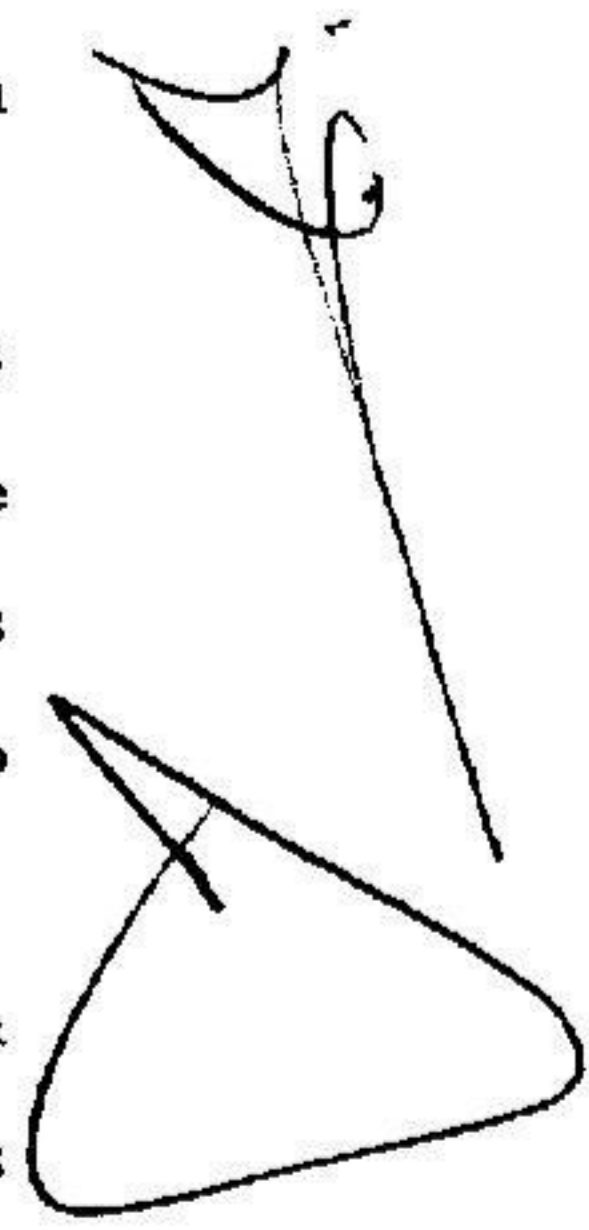
ARTIGO 26: Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome da Sociedade, quando no exercício dos seus mandatos, mas são responsáveis por atos que praticarem contrários a estes Estatutos ou às Leis do País. Em caso algum, a Sociedade será avalista, fiadora ou garante em qualquer obrigação assumida por terceiros, sendo, portanto, considerado nulo qualquer ato que transgrida esta proibição.

CAPÍTULO VII - DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA.

ARTIGO 27: Compete ao Presidente: a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, sendo que nelas terá direito ao voto de desempate, o mesmo se dando com o seu eventual substituto; c) determinar o cumprimento das deliberações dos demais órgãos administrativos da Sociedade, supervisionar toda a administração e os assuntos sociais; d) nomear e empossar, dentro de 03 (três) dias contados da data da sua eleição, aos demais membros da Diretoria Executiva, de sua livre escolha, de acordo com o Art. 23 - "in fine"; e) assinar, juntamente com o 1.º (primeiro) Tesoureiro, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento, aceite de duplicatas e todos os

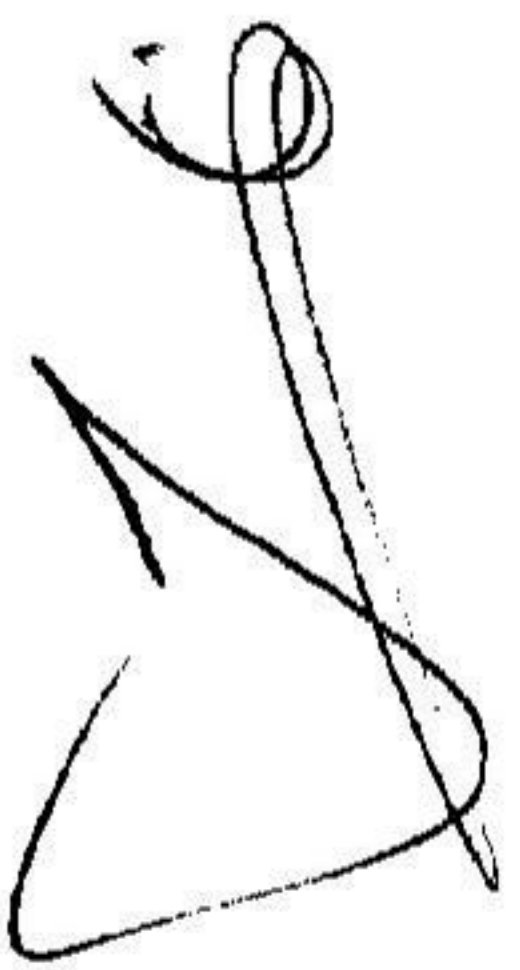
demais documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Sociedade; f)elaborar, juntamente com os demais diretores, o orçamento anual da Sociedade; g)Assinar com técnico em contabilidade e com o 1.º (primeiro) tesoureiro, os Balancetes mensais e o Balanço Geral, e todo e qualquer documento que exprima a situação financeira e patrimonial da Sociedade; h)rubricar todos os livros de uso da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral. **ARTIGO 28:** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, completar-lhe o mandato em caso de vacância e auxiliá-lo naquilo que lhe for solicitado. **Parágrafo Único:** Vagando-se ambos os cargos e até que se processe, pela Assembléia Geral, a eleição dos substitutos que lhes completarão os mandatos, a Sociedade será dirigida, pela ordem, pelo 1.º (primeiro) ou pelo 2.º (segundo) Secretários, cabendo àquele que estiver, em tais circunstâncias, dirigindo a Sociedade, promover a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, com observância das disposições contidas nos Arts.15 a 21. **ARTIGO 29:** Compete ao 1.º (primeiro) Secretário: superintender todos os serviços da secretaria, secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais, substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos e assumir a direção da Sociedade, na forma prevista no Parágrafo Único do Art. 28. **ARTIGO 30:** Compete ao 2.º (segundo) Secretário: auxiliar o 1.º (primeiro) Secretário e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos, secretariar a Assembléia Geral Extraordinária que escolher substitutos para o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, em caso de vacância de ambos os cargos, e assumir a direção da Sociedade, na forma prevista no Parágrafo Único do Art.28. **ARTIGO 31:** Compete ao 1.º (primeiro) Tesoureiro: a)superintender todos os serviços contábeis, podendo, para tanto, se valer de profissional especializado; b)acompanhar a evolução das receitas e os pagamentos das despesas e ter sob sua guarda e/ou controle todos os valores em dinheiro ou títulos que o representem; c)assinar, juntamente com o presidente, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento e demais documentos que representem responsabilidade financeira da Sociedade. Os recibos de quitação das mensalidades sociais poderão ser assinados apenas por ele; d)depositar em estabelecimento bancário idôneo, indicado pela Diretoria Executiva, as disponibilidades de caixa, quando ultrapassarem a quantia necessária ao pagamento das despesas normais e de pequeno valor, e conferir,

periodicamente, valores em poder de seus auxiliares; e) apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, balancete financeiro da Sociedade, e fornecer ao presidente do mesmo órgão os dados necessários à elaboração da Proposta Orçamentária para cada exercício; **Parágrafo Único:** Todos os pagamentos da Sociedade serão feitos por intermédio de cheques nominais, independentemente da exigência de recibos passados nos moldes usuais, que serão os comprovantes de Caixa; **ARTIGO 32:** Compete ao 2.º (segundo) Tesoureiro auxiliar o 1.º (primeiro) e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos. **ARTIGO 33:** Compete ao Diretor Social: a)superintender a execução do plano fixado pela Diretoria para as atividades sociais; b)designar associados para a composição de comissões de atividades sociais; c)supervisionar os locais onde se realizarem promoções sociais promovidas pela Sociedade e a própria sede social; d)fiscalizar as despesas que lhe forem autorizadas; e)apresentar, anualmente, à Diretoria, o relatório das atividades sociais realizadas. **ARTIGO 34:** Compete ao Diretor de Patrimônio: a)levantar e manter atualizado o cadastro de todos os bens da Sociedade; b)superintender o almoxarifado da entidade; c)acompanhar os processos de compras em geral, mediante concorrência pública ou tomada de preços, salvo as de pequeno valor e de mera administração. **ARTIGO 35:** Compete ao Assessor Jurídico: a)assessorar todos os órgãos da administração da Sociedade, sempre que solicitado, principalmente quanto a interpretação destes Estatutos, do Regimento Interno e das demais normas que disciplinem o funcionamento da Sociedade, bem como quando o assunto se referir à salvaguarda de interesses da Sociedade; b)pronunciar-se sobre a redação final de toda e qualquer norma reguladora das atividades da Sociedade, dos contratos em geral e das ações judiciais em que a entidade figure como parte. **CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES. ARTIGO 36:** Para todos os cargos eletivos, são condições de elegibilidade: a)ser sócio da categoria CONTRIBUINTE e estar no pleno gozo dos seus direitos civis e sociais; b)estar quite com a tesouraria da entidade e, c)estar registrado como candidato a um único cargo e numa só chapa. **ARTIGO 37:** O registro de candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e de Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, far-se-á numa única chapa, mediante requerimento subscrito por um mínimo de 10 (dez) sócios quites, dirigido à presidência da Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** As



chapas apresentadas serão registradas em livro próprio, na Secretaria da Diretoria Executiva, devendo o competente protocolo ser firmado pelo 1.º (primeiro) Secretário ou seu substituto legal. **ARTIGO 38:** Somente serão admitidos registros de chapas completas, isto é, com a indicação de nomes para todos os cargos previstos no Artigo imediatamente anterior e com a expressa anuência dos candidatos, vinculando-se todos os seus integrantes. **ARTIGO 39:** O registro de chapas poderá ser feito até 03 (três) dias antes da data do pleito, excluída esta dessa contagem. **ARTIGO 40:** Concorrendo duas ou mais chapas, a secretaria providenciará a impressão de cédulas, modelo "cédula única", e afixará, no quadro de "avisos" da Sociedade e no próprio local de votação, na íntegra, a composição delas, fazendo-se a votação por escrutínio secreto. **Parágrafo 1.º:** Nas cédulas figurarão apenas os nomes dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, dispostos pela ordem de registro na Secretaria da Sociedade. **Parágrafo 2.º:** Não serão permitidos votos por procuração. **Parágrafo 3.º:** Todas as cédulas serão rubricadas pelo presidente e pelo secretário da Assembléia Geral, antes da votação. **ARTIGO 41:** A apuração do pleito será iniciada tão logo encerrada a votação, por intermédio de uma comissão de 03 (três) membros escrutinadores indicados pelo presidente da Assembléia. A votação terá a duração máxima de 02 (duas) horas, constando tal tempo do Edital de convocação da Assembléia. **ARTIGO 42:** Serão proclamados eleitos e de pronto empossados todos os integrantes da chapa, inclusive os membros do Conselho Fiscal, cujos candidatos a presidente e a vice-presidente da Diretoria Executiva obtiverem maior número de votos. No caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa encabeçada pelo candidato a presidente da Diretoria Executiva mais idoso. **ARTIGO 43:** Na hipótese do registro de uma única chapa, a Assembléia, se assim o decidir a maioria, poderá realizar a eleição por aclamação, dispensando-se qualquer outra formalidade. **ARTIGO 44:** Até que se processe a eleição e posse dos novos dirigentes, de pleno direito, ficam prorrogados os mandatos dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que estiverem dirigindo a Sociedade. **CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 45:** O Conselho Fiscal compõe-se de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembléia Geral, na forma dos Arts. 37 a 43 destes Estatutos e para um mandato de 02 (dois) anos, facultada a reeleição. **Parágrafo Único:** Juntamente com os membros

titulares deste órgão, serão eleitos 03 (três) suplentes, observada nas suas eventuais convocações, a ordem de colocação dos seus nomes nas chapas de registro das candidaturas. Também os Suplentes poderão ser reeleitos. **ARTIGO 46:** A presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro que for eleito por maioria de votos dentre os seus pares. Pela mesma forma, será escolhido o Secretário. Essas indicações se processarão dentro de 03 (três) dias, contados da data da Assembléia Geral em que se deram as eleições. **ARTIGO 47:** O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou da maioria dos seus membros, lavrando-se, em livro próprio, ata com o resumo dos trabalhos. Todos os livros de uso do Órgão serão rubricados pelo seu Presidente. **ARTIGO 48:** Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar periodicamente a contabilidade da Sociedade, denunciando à Diretoria possíveis irregularidades e dar seu Parecer sobre os balancetes mensais e Balanço Geral; b) contratar, se necessário, empresa especializada para o desempenho das suas funções específicas; c) auxiliar, no que lhe for possível, a Diretoria Executiva, sugerindo medidas que visem o aprimoramento dos serviços, principalmente técnico-contábeis; d) manifestar-se sobre a criação de fundos de reservas especiais (Parágrafo Único do Art.9.º (nono), assinaturas de convênios com entidades públicas ou privadas (letra "i" do Art.25) e sobre operações financeiras significativas; e) convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral e a Diretoria Executiva, por iniciativa do seu presidente ou da maioria absoluta dos seus membros (letras "b" e "d" do Art.15 e Art. 24). **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 49:** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade. **ARTIGO 50:** Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela Diretoria Executiva que os registrará em livro próprio, para que se constituam normas que se observarão. **ARTIGO 51:** Todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidos sem qualquer remuneração ou outras vantagens, sendo expressamente vedada a acumulação de cargos. **ARTIGO 52:** Os presentes Estatutos somente poderão ser alterados em Assembléia Geral para tal fim especialmente convocada e por propostas devidamente fundamentadas e subscritas pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva; pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal, ou, ainda, por 1/3 (um



terço) dos sócios contribuintes no gozo dos seus direitos civis e sociais. Considerar-se-ão aprovadas as propostas que obtiverem o voto favorável da maioria absoluta dos sócios presentes. **ARTIGO 53:** A dissolução da Sociedade só se dará após a aprovação da medida por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral para tal fim especialmente convocada, observado o disposto no Art. 5.º (quinto) destes Estatutos. **ARTIGO 54:** A Sociedade poderá adotar hino, brasão, bandeira e cores, desde que aprovados pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.**

ARTIGO 1.º: A primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal poderão ser eleitos, por aclamação, na data da aprovação destes Estatutos (01/12/1993) e em igual data empossados, dispensadas as formalidades neste documento capituladas. **Parágrafo 1.º:** Processadas as eleições e verificadas as posses com a exceção prevista neste Artigo, os mandatos do Presidente do Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os dos membros do Conselho Fiscal iniciar-se-ão nesta data (01/12/1993), terminando no mês de fevereiro do ano de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), quando da eleição e posse dos novos dirigentes. **Parágrafo 2.º:** O Presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal assim eleitos, deverão observar os prazos estabelecidos nos Arts. 23, 27 letra "d" e 46 destes Estatutos, para as escolhas neles previstas. **ARTIGO 2.º:** Ficam de pleno direito ratificados "in totum" os atos até esta data praticados pela Comissão iniciadora, há cerca de 90 (noventa) dias, do chamado "PROJETO CORAGEM", movimento que deu origem à criação, nesta data, desta Sociedade. **ARTIGO 3.º:** Provisoriamente, a sede da entidade funcionará em dependências da Associação Atlética Banco do Brasil - Dois Córregos (SP) - AABB - gratuitamente cedidas e por tempo indeterminado, na avenida Dr. Goffredo Schelini, s/n.º (sem número), acesso à rodovia estadual SP/304 (Jahu-Brotas), nesta cidade. b) aprovados os Estatutos, nos termos do Art. 1.º (primeiro) DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, por aclamação, foram eleitos: Para presidente e para Vice-Presidente da Diretoria Executiva, respectivamente, Antônio de Pádua de Souza e Ruy Barbosa; para membros do Conselho Fiscal: Antônio Renan Ferro, Edmeu Carmesini, José Eduardo Mendes Camargo, Moacyr Baptista Pinheiro, Horácio Pires de Almeida, Luiz Henrique S. Guerreiro e Clineu Alves de Lima; para suplentes desse mesmo Conselho, pela ordem: Maria Christina

Lunardelli Negreiros Ventura, Santo Pais de Camargo Sobrinho e José Carlos Gazoto. Processadas essas eleições, todos os escolhidos foram declarados empossados nos seus respectivos cargos; d) assumiu a direção dos trabalhos, o recém-eleito presidente da Diretoria Executiva, Antônio de Pádua de Souza, que, em breves, palavras, agradeceu a confiança que lhe haviam depositado e manifestou o seu propósito de tudo fazer em favor da nova entidade, para que ela bem possa cumprir os seus grandes objetivos, assistindo, amparando e encaminhando os menores abandonados e infratores. Nessa mesma linha de pensamento, pronunciou-se o Vice-Presidente da mesma Diretoria, Ruy Barbosa; e) Nos termos do Art. 23 "in fine", combinado com a letra "d" do Art. 27 dos Estatutos, o presidente da Diretoria Executiva, Antônio de Pádua de Souza preencheu os demais cargos dessa mesma Diretoria, pela forma seguinte: 1.º (primeiro) secretário: Yutaca Maeda; 2.ª (segunda) secretária: Rosa Maria Gazzoto; 1.ª (primeira) tesoureira: Suzana G. S. Baptista; 2.ª (segunda) tesoureira: Maria Aparecida P. Macacari; Diretor Social: Valter José Carobino; Diretor de Patrimônio: João Carlos Paulucci; Assessor Jurídico: Paulo Cesar Simões; f) Na mesma ocasião, os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no Art. 46, por aclamação, escolheram para as funções de presidente e de secretário desse órgão, respectivamente, os senhores: Antônio Renan Ferro e Clineu Alves de Lima; g) informou o presidente dos trabalhos que os mandatos de todos os eleitos nesta noite, conforme o Parágrafo 1.º (primeiro) do Art. 1.º (primeiro) DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS dos Estatutos, iniciam-se nesta data (01/12/1.993) e terminam no mês de fevereiro do ano de 1.996 (mil novecentos e noventa e seis), quando da eleição e posse dos novos dirigentes; h) pelo Conselho Fiscal, agradecendo as indicações feitas, falou o Antônio Renan Ferro; i) Antes de dar por encerrados os trabalhos, o senhor presidente da Assembléia, Antônio de Pádua de Souza agradeceu as presenças de todos e manifestou a sua certeza de que os eleitos darão o "melhor de si em favor dessa causa tão nobre que é a de assistir, amparar e orientar menores carentes abandonados e infratores, que é a grande meta da Sociedade hoje fundada. Falou, por final, das atividades que até aqui vinha desenvolvendo, e com muita dedicação, a Comissão que dera início ao já vitorioso "Projeto Coragem", e agradeceu o apoio que o movimento vem recebendo da parte de todos, autoridades, comércio, indústria, população e, em especial, da

gerência e dos funcionários da agência local do Banco do Brasil S/A, pessoal esse que, além do seu trabalho dedicado e constante, cedeu as instalações do seu clube -a Associação Atlética Banco do Brasil- nesta cidade, para que o "Projeto Coragem" pudesse dar os seus primeiros passos, abrigando, durante boa parte do dia, os menores que estão sendo assistidos pelo movimento; disse, mais, que imediatas providências seriam tomadas para o arquivamento, em Cartório, dos Estatutos Sociais nesta data aprovados e posterior cadastramento da Sociedade junto aos demais órgãos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. Para constar, eu, (ass: Yutaca Maeda), secretário "ad hoc", que redigi, pedi fosse datilografada, conferi e subscrevi a presente ata que, na forma Estatutária (Parágrafo 2.º - (segundo) do Art.19) vai assinada pelo presidente e pelo secretário desta Assembléia.

ass. Antônio de Pádua de Souza

Presidente

ass. Yutaka Maeda

Secretário "ad hoc"

Cópia autêntica

Confere com a original lavrada às fls. 01 à 08 do Livro "Atas das Assembléias", de no. 01

Dois Córregos, 01 de dezembro de 1993.

ass. Antonio de Pádua de Souza

Presidente

ass. Yutaca Maeda

Secretário

Registro N.º 117 Livro A-2 Fls. 13v/14v

19 94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca de Dois Córregos

Cartório DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DAS CÍRCULOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DOIS CÓRREGOS - SP
Lucia Helena Coradi Venarusso
OFICIAL MAIOR

FLS. N.º
PROC. 0303

Luiz Antonio Galli

OFICIAL

Geraldo José Ursulino
ESCREVENTE



Lucia Helena Coradi Venarusso
OFICIAL MAIOR

" ESTATUTOS SOCIAIS "

" SOCIEDADE CIVIL 'PROJETO CORAGEM' DE DOIS CÓRREGOS (SP) "

AUTUAÇÃO

Aos Nove (09) dias do mês de fevereiro (02) de 19 94

nesta cidade de Dois Córregos, em cartório, autúo a petição e os documen-

tos que segue III do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, , OFICIAL MAIOR, o subscrevi.

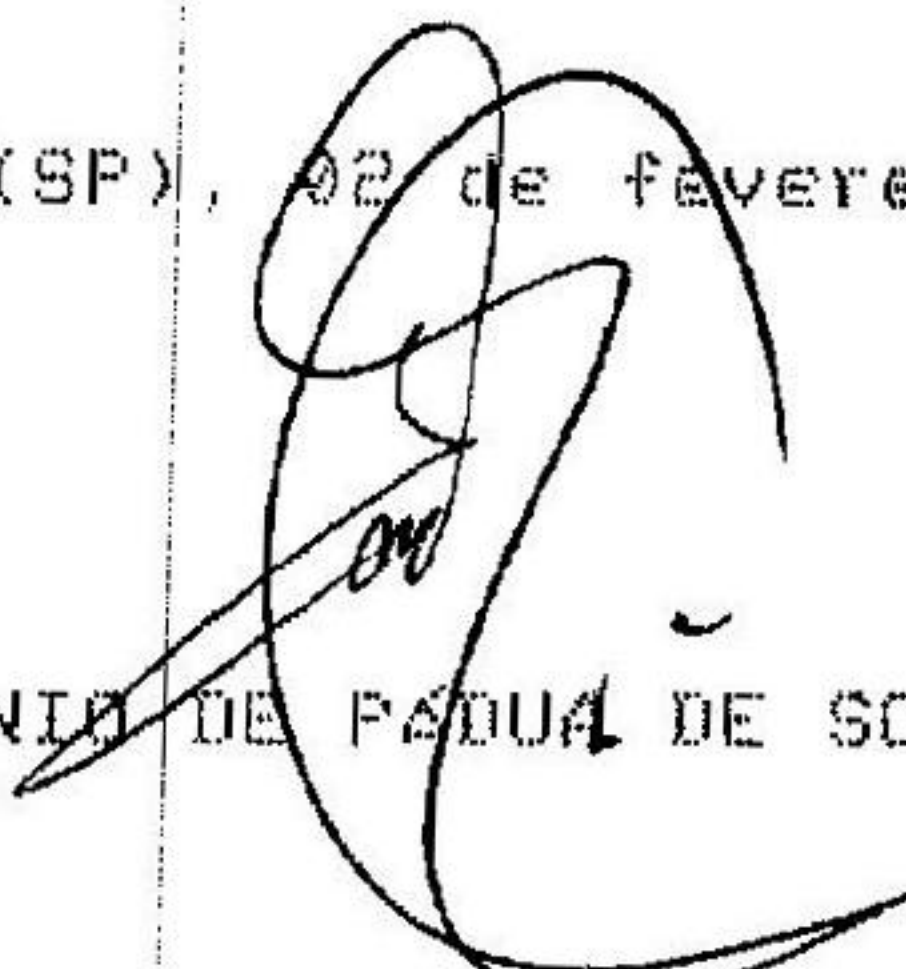
44
FLS. N.º
PROC. 2163



ILM. o SR.
OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

A "SOCIEDADE CIVIL - PROJETO CORAGEM - DE DOIS CÓRREGOS (SP)", com sede e foro nesta cidade, à av. Goffredo Schelini s/nr, neste ato representada pelo seu Presidente - sr ANTONIO DE PÁDUA DE SOUZA, brasileiro, casado, delegado de Polícia, abaixo-assinado, pelo presente, respeitosa-mente requer à V. SB que se digne proceder o registro desta associação, no livro A de Pessoas Jurídicas, nesse cartório.

Dois Córregos (SP), 02 de fevereiro de 1.994



ANTONIO DE PÁDUA DE SOUZA



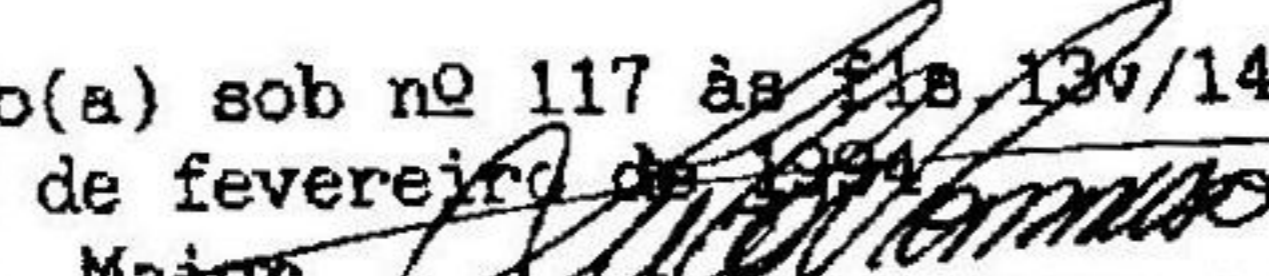
CLÍNEO ALVES DE LIMA
Advogado

OAB/SP - 37.531 - CPF - 840180878/53

DAB/SP. 37.531

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - DOIS CÓRREGOS - SP

Protocolado sob nº 2.296 às fls. 73 do Livro A-1,
em 02 de fevereiro de 1994.

Registrado(a) sob nº 117 às fls. 13v/14v do Livro
A2, em 09 de fevereiro de 1994.
A Oficial Maior  (Lucia
Helena Coradi Venarussó).

Valor Cobrado pelo(a): REGISTRO.
D. CR\$-813,00/Est. CR\$-219,51/Ap. CR\$-162,60. Guia de
16.02.94.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOIS CÓRREGOS - S.P.
Lucia Helena Coradi Venarussó
OFICIAL MAIOR

FLS. No. 41
PROC. 256

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS FÍSICAS
DOIS CORREGOS - S.P.
Luca Antônio Bardi Donato
OFICIAL MAIOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- PROJETO CORAGEM - DE DOIS CORREGOS (SP) - REALIZADA NO
DIA 1.º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 1.993.

[Handwritten signature]
03

DIA, LOCAL, HORA, CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA: No 1.º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa três, nesta cidade de Dois Corregos, Estado de São Paulo, no Salão Paroquial (Sede Mariana), s/n.º (sem número), às 20 (vinte) horas, conforme convocação publicada pela imprensa local (jornais "O Democrático" e "Opinião") - edições de 27/11/1.993 - e firmada por Orson Peter Carrara, Suzana Godoi S. Baptista e Valter José Carobino, integrantes da equipe que implantou e dirige o "PROJETO CORAGEM" que vem assistindo, há cerca de 90 (noventa) dias, nesta cidade, menores abandonados e infratores, instalou-se a Assembléia Geral com a finalidade de transformar o referido Projeto em Sociedade, com a aprovação dos seus Estatutos e respectivo registro e eleição da sua primeira diretoria, dando-lhe, assim, personalidade jurídica.

PRESENCAS: Conforme assinaturas apostas no "Livro de Presenças" de n.º (número) 01 (um), fls. 01 (um) verso e 02 (dois), compareceram 24 (vinte e quatro) pessoas, a seguir nominadas e qualificadas, as quais ficam consideradas como fundadoras da entidade: João Carlos Paulucci, brasileiro, solteiro, CPF-090.160.038/51; José Américo Piráquine Filho, brasileiro, casado, CPF-032.523.948/71; José Carlos Gazoto, brasileiro, separado judicialmente, CPF-756.708.448/15; José Roberto Lunardi, brasileiro, casado, CPF - 711.154.638/53; Maria Aparecida Pedeguini Macacari, brasileira, casada, CPF-792.446.378/04; Maria Christina Lunardelli de Negreiros Ventura, brasileira, casada, CPF-827.319.858/87; Orson Peter Carrara, brasileiro, casado, CPF-924.182.288/00; Paulo Marcelo Vieira de Almeida, brasileiro, solteiro, CPF-090.159.998/05; Rosa Maria Gazzotto, brasileira, solteira, CPF-558.490.678/68; Santo Pais de Camargo Sobrinho, brasileiro, casado, CPF-601.455.688/00; Suzana Godoi Silva Baptista, brasileira,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

FLS. N.º 46
PROC. 6563

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS FÍSICAS
DE DOIS CORREGOS - S.P.
C. de Reg. Civ. de Doi. Corregos

casada, CPF-959.339.218/15; Valter José Carobino, brasileiro, casado, CPF-798.740.108/00; Walter Manoel Torres Baptista, brasileiro, casado, CPF-945.554.788/00; Yutaca Maeda, brasileiro, casado, CPF-797.279.218/68, estes todos bancários; Antônio Renan Ferro, brasileiro, casado, empresário, CPF-151.891.048/34; Horácio Fiores de Almeida, brasileiro, desquitado, agro-pecuarista, CPF-195.942.088/72; Edmeu Carmesini, brasileiro, casado, desembargador aposentado, CPF-396.613.348/20; Moacyr Baptista Pinheiro, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CPF-487.313.748/91; Ruy Barbosa, brasileiro, viúvo, advogado, CPF-074.860.308/53; Antônio de Pádua de Souza, brasileiro, casado, delegado de polícia, CPF-706.673.068/20; Luiz Henrique dos Santos Guerreiro, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF-055.221.538/49; José Eduardo Mendes Camargo, brasileiro, casado, empresário, CPF-709.101.468/53; Clineu Alves de Lima, brasileiro, casado, advogado, CPF-040.180.878/53; e Paulo César Simões, brasileiro, solteiro, advogado, CPF-046.515.258/90. DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Por aclamação, foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Valter José Carobino, o qual, por sua vez, convidou a mim, Yutaca Maeda, para exercer as funções de secretário "ad hoc". Na condição de um dos iniciadores do "Projeto Coragem", o Sr. Valter José Carobino disse da importância da reunião desta noite, detalhou o trabalho que já vinha sendo feito por uma comissão provisória em favor dos menores carentes, abandonados e infratores e agradeceu as muitas colaborações que o Projeto, desde o seu começo, vinha recebendo das autoridades, do comércio e da indústria locais, do povo em geral e dos companheiros que desde os primeiros instantes se dispuseram a trabalhar em favor dessa nobre causa. Por final, agradeceu as presenças de todos e declarou iniciados os trabalhos: "ORDEM DO DIA". Esta fase dos trabalhos teve o seguinte desenvolvimento: a) leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais, com a seguinte redação: SOCIEDADE CIVIL 'PROJETO CORAGEM' DE DOIS CORREGOS (SP)

FLS. N.º 44
PROC. 2563

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOIS CORREGOS - S.P.
Lucia Helena Coradi Donarussio
OFICIAL MAIOR

ESTATUTOS SOCIAIS - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE, PROIBIÇÕES E DISSOLUÇÃO. ARTIGO 1.º: A SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CORREGOS (SP), fundada em 1.º (primeiro) de dezembro de 1.993, com sede e foro na cidade de DOIS CORREGOS (SP), é uma Sociedade sem fins lucrativos, constituída de número ilimitado de sócios (pessoas físicas), reger-se-á por estes Estatutos e durará enquanto lhe for possível cumprir as suas finalidades e desejarem os seus sócios. **ARTIGO 2.º:** A Sociedade tem por finalidade primordial assistir menores carentes abandonados e infratores até a idade de 18 (dezoito) anos incompletos, em regime de semi-internato, sem distinção de raça, cor, credo religioso, sexo, convicções políticas ou condição social, sendo-lhe vedadas manifestações que envolvam política partidária, religião, raça, cor ou atividades classistas. **ARTIGO 3.º:** A assistência de que trata o Artigo anterior, basicamente, compreenderá: estímulo à instrução escolar (primeiro grau), educação, alimentação, vestuário, encaminhamento profissional, lazer, esportes, orientação cívica e atendimentos médico-hospitalar, odontológico, psicológico, social (em sentido amplo) e farmacêutico. **ARTIGO 4.º:** A critério dos seus órgãos diretivos e à medida que permitam os recursos da entidade, poderá a Sociedade desenvolver outras atividades correlatas com os seus fins. **ARTIGO 5.º:** Em caso de dissolução da Sociedade, liquidado o passivo, o patrimônio que houver reverterá em favor de instituição congênere existente no Município de Dois Córregos (SP), ou daquela ou daquelas, também de Dois Córregos (SP), cujos fins mais se aproximem dos seus, conforme decidir a Assembléia Geral. **CAPITULO II - DO CORPO ASSOCIATIVO. ARTIGO 6.º:** O Corpo Associativo é integrado por 04 (quatro) categorias, a saber; a) **FUNDADORES:** os que assinaram a ata de fundação da Sociedade, nesta data (01/12/1.993); b) **CONTRIBUINTE:** os que pagarem regularmente as mensalidades fixadas pelo órgão competente; e, c) **HONDRARIOS:** os que, estranhos ao quadro social, venham a receber essa distinção em decorrência de relevantes

05

40

FLS. N.º 48
PROC. 883

CARTÓRIO DE REGISTRO
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOIS CORREGEDORES - S.P.
Lucia Helena Cordeiro Donarum
OFICIAL MAIOR

serviços prestados à Sociedade, por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva. Esta categoria social está isenta do pagamento de mensalidades;

d) BENEMÉRITOS: os que, já pertencendo a outra categoria, venham a receber tal honraria em atenção a relevantes serviços prestados à Sociedade, também por decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva. Esta categoria social está isenta do pagamento de mensalidades.

ARTIGO 7.º: Constituem direitos e obrigações dos associados; a) comparecer às Assembleias Gerais; b) colaborar nos trabalhos da entidade, apresentando idéias, sugestões, teses e assuntos de interesse da mesma; c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas; d) pagar, pontualmente, se contribuinte, as mensalidades devidas, sob pena de exclusão sumária após atraso nos pagamentos igual ou superior a 06 (seis) meses; e) votar e ser votado, observadas as exigências contidas nestes Estatutos; f) requerer a convocação de Assembleia Geral, observado o disposto no art. 15 - letra "e" destes Estatutos, bem como recorrer de decisões da Diretoria Executiva. g) firmar propostas para admissão de novos sócios.

CAPITULO III - DO PATRIMONIO E DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO. ARTIGO 8.º: O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, valores, direitos e todos os demais bens que venham a ser adquiridos, seja a que título for. **Parágrafo Único** Os bens da Sociedade somente poderão ser onerados ou alienados com a observância das exigências contidas nestes Estatutos.

ARTIGO 9.º: Constituem recursos para aumento patrimonial ou para manutenção: a) as mensalidades e contribuições de associados; b) os donativos e legados; c) as subvenções e/ou auxílios Federais, Estaduais e Municipais; d) todo e qualquer recebimento eventual. **Parágrafo Único:** Os saldos positivos apurados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou em detrimento dos serviços ligados aos objetivos sociais. Poderá a Diretoria Executiva, porém, ouvido o Conselho Fiscal, e com a aprovação da Assembleia Geral, criar fundos de reservas com

FLS. No. 489
PROC. 6863

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOIS CORREGEDORES - S.P.
Lucia Helena de Jesus Venâncio
OFICIAL MAIOR

destinações especiais. **ARTIGO 10:** Anualmente, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, após manifestação do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral. **CAPITULO IV - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS.** **ARTIGO 11:** São órgãos administrativos da Sociedade: a) ASSEMBLÉIA GERAL; b) DIRETORIA EXECUTIVA; c) CONSELHO FISCAL. **CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL.** **ARTIGO 12:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da administração da Sociedade e será integrada por sócios da categoria "CONTRIBUINTES", maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e em pleno gozo dos seus direitos civis e sociais, sendo de sua competência exclusiva: a) eleger, a cada dois anos, o presidente e o vice-presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; b) anualmente, apreciar o Relatório das Atividades e as Contas da Sociedade relativos ao exercício imediatamente anterior, estas últimas acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal; c) destituir, justificadamente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, total ou parcialmente, assegurada ampla defesa; d) autorizar a alienação de bens imóveis da Sociedade, bem como a assinatura de contratos de mútuo, antiprese, penhor e hipoteca; e) decidir sobre a dissolução da Sociedade e da destinação do seu acervo, observado o disposto no Artigo 5.º (quinto) destes Estatutos; f) alterar, total ou parcialmente, estes Estatutos, observadas as regras contidas no Art. 53; g) deliberar sobre outros assuntos para os quais tenha sido convocada, bem como decidir, em última instância, eventuais recursos. **ARTIGO 13:** A Assembleia que destituir total ou parcialmente qualquer órgão de que fala a letra "c" do Artigo imediatamente anterior, elegerá os sócios CONTRIBUINTES que desempenharão as funções dos destituídos, para lhes completar o mandato. **ARTIGO 14:** Ordinariamente, por convocação do presidente da Diretoria Executiva ou de quem suas vezes fizer, a Assembleia Geral reúne-se na segunda quinzena do mês de Fevereiro de cada ano, para as deliberações previstas nas letras "a" e "b" do Artigo 12

[Handwritten signature]
07

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

FLS. No. 50
PROC. 263

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS EMPRESAS JURÍDICAS
DAS CATEGORIAS - S.P.
Luiz Antônio Cordeiro Venâncio
OFICIAL MAIOR

(doze) destes Estatutos e conhecer de assuntos urgentes e de real interesse da Sociedade, se for o caso. **ARTIGO 15:** Extraordinariamente, a Assembléia Geral se reunirá por convocação: a) do presidente da Diretoria Executiva; b) do presidente do Conselho Fiscal; c) pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva; d) pela maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal; e) por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos sócios CONTRIBUINTES que estejam no gozo dos seus direitos civis e sociais. f) pelo membro da Diretoria Executiva que estiver dirigindo a Sociedade, na hipótese prevista no Parágrafo Único do Art. 28 destes Estatutos. **ARTIGO 16:** Os pedidos de convocação de Assembléia Geral serão, obrigatoriamente, fundamentados, constando estes, em resumo, das convocações escritas endereçadas a todos os sócios "CONTRIBUINTES" e dos respectivos Editais. O presidente da Diretoria Executiva terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido, para proceder a convocação, na conformidade das exigências destes Estatutos. Findo esse prazo sem que a convocação tenha sido feita, esta poderá ser promovida por aqueles que assinaram o pedido e não foram atendidos. Nas Assembléias Extraordinárias somente poderão ser tratados assuntos constantes da "Ordem do Dia", com as exceções já previstas. **ARTIGO 17:** A convocação da Assembléia far-se-á por convocação escrita endereçada a todos os sócios "CONTRIBUINTES" no gozo dos seus direitos civis e sociais e pela publicação, pela imprensa local e ao menos uma vez, de Edital, tudo com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da sua realização. **ARTIGO 18:** Somente os sócios "CONTRIBUINTES" e quites com a Sociedade poderão participar das Assembléias (votando e sendo votados). Para efeito de quitação, os eventuais débitos poderão ser pagos até o instante da instalação dos trabalhos. **ARTIGO 19:** A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios CONTRIBUINTES no gozo dos seus direitos civis e sociais. Na falta desse "quorum", a Assembléia será instalada em segunda

[Handwritten signatures and marks]

FLS. N. 51
PROC. 6563

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DA S. M. JURIDICAS
DOIS CORPES 3 - S.P.
Lucia Helena Torde Vanaruzso
CAPITAL M. 1000

convocação, uma hora após, com a presença de, no mínimo, 20 (vinte) sócios CONTRIBUINTEs e que reúnam as condições retro exigidas. **Parágrafo 1.º:** Os comparecimentos às Assembleias serão comprovados pelas assinaturas dos sócios apostas no "Livro de Presenças". **Parágrafo 2.º:** As atas das Assembleias, depois de aprovadas, serão assinadas apenas pelo presidente e pelo secretário dos trabalhos, delas fazendo-se constar nominalmente todos os sócios presentes. **ARTIGO 20:** As decisões nas Assembleias serão tomadas por maioria simples de votos, exceto na hipótese do art. 54 destes Estatutos (dissolução da Sociedade), quando só serão válidas se aprovadas por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes. **ARTIGO 21:** As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente da Diretoria Executiva. Na sua falta, substituir-lhe-á o Vice-Presidente desse mesmo órgão. Ausentes ambos, presidirá os trabalhos o sócio CONTRIBUINTE mais idoso dentre os presentes. As Assembleias Gerais serão secretariadas pelo Secretário da Diretoria Executiva. Na sua falta, pelo associado que for, na ocasião, nomeado pelo presidente dos trabalhos. **Parágrafo Unico:** Na hipótese prevista no Parágrafo Unico do Art. 28, presidirá a Assembleia o membro da Diretoria Executiva que estiver dirigindo a Sociedade. Neste caso, a secretaria dos trabalhos caberá ao 2.º (segundo) Secretário ou ao sócio que for escolhido dentre os presentes. **CAPITULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA. ARTIGO 22:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva constituída por 09 (nove) membros, a saber: 01 (um) presidente; 01 (um) vice-presidente; 01 (um) primeiro secretário; 01 (um) segundo secretário; 01 (um) primeiro tesoureiro; 01 (um) segundo tesoureiro; 01 (um) diretor social; 01 (um) diretor de patrimônio; e 01 (um) assessor jurídico. **ARTIGO 23:** O mandato dos membros da Diretoria Executiva eleitos pela Assembleia Geral (presidente e vice-presidente) será de 02 (dois) anos, facultada a reeleição. Os demais cargos são de livre escolha do Presidente. **ARTIGO 24:** Ordinariamente, a Diretoria Executiva se reunirá a cada 02 (dois) meses, em

FLS. N.º 2563
PROC.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS EMPRESAS JURÍDICAS
DOIS DE AGOSTO S. P.
Lucia Helena Bonade Venarussio

dia determinado pelo seu presidente. Extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou da maioria absoluta dos seus membros, ou, ainda, por solicitação do presidente do Conselho Fiscal ou da maioria absoluta dos membros desse Órgão. **Parágrafo Único:** De toda reunião da Diretoria Executiva será lavrada ata em livro próprio e assinada por todos os presentes. **ARTIGO 25:** A Diretoria Executiva compete: a) administrar executivamente a Sociedade; b) cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, o Regimento Interno e as demais normas que disciplinem o funcionamento da Sociedade; c) prestar contas de sua gestão à Assembleia Geral e aos Associados por meio de balancetes mensais e balanços anuais, acompanhados de Parecer do Conselho Fiscal; d) decidir sobre admissões de sócios e aplicar-lhes as penalidades previstas; e) baixar Regulamentos Internos, nomear, contratar, admitir, demitir funcionários, determinando-lhes as respectivas funções, horários de trabalho e vencimentos; f) zelar pela guarda e conservação dos bens da Sociedade, sob a supervisão do Diretor de Patrimônio, mantendo atualizados os seus registros no "Livro Tombo"; g) organizar a programação de pagamentos e de metas a serem observadas, visando o aperfeiçoamento dos serviços e o cumprimento dos objetivos sociais; h) elaborar balancetes mensais, até o dia 15 do mês seguinte, afixando-os, em sua sede, em lugar visível ao público; i) firmar convênios com entidades públicas ou privadas, ouvido o Conselho Fiscal e o Assessor Jurídico; j) elaborar e enviar para apreciação da Assembleia Geral, a cada ano e até, no máximo, o dia 10 (dez) de fevereiro, o Relatório das Atividades e o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, estes últimos com o parecer do Conselho Fiscal; l) Fixar o valor das contribuições sociais (mensalidades); **ARTIGO 26:** Os membros da Diretoria Executiva não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome da Sociedade, quando no exercício dos seus mandatos, mas são responsáveis por atos que praticarem contrários a estes Estatutos ou às Leis do País. Em caso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. No. 53
PROC. 6563

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOIS CORREGEDORES - S.P.
Luís Antônio Cordeiro Wanderlusto
OFICIAL MAIOR

algun, a Sociedade será avalista, fiadora ou garante em qualquer obrigação assumida por terceiros, sendo, portanto, considerado nulo qualquer ato que transgrida esta proibição. **CAPITULO VII - DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA. ARTIGO 27:** Compete ao Presidente:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva, sendo que nelas terá direito ao voto de desempate, o mesmo se dando com o seu eventual substituto;
- c) determinar o cumprimento das deliberações dos demais órgãos administrativos da Sociedade, supervisionar toda a administração e os assuntos sociais;
- d) nomear e empossar, dentro de 03 (três) dias contados da data da sua eleição, aos demais membros da Diretoria Executiva, de sua livre escolha, de acordo com o Art. 23 - "in fine";
- e) assinar, juntamente com o 1.º (primeiro) Tesoureiro, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento, aceite de duplicatas e todos os demais documentos que envolvam responsabilidade financeira para a Sociedade;
- f) elaborar, juntamente com os demais diretores, o orçamento anual da Sociedade;
- g) Assinar com técnico em contabilidade e com o 1.º (primeiro) tesoureiro, os Balancetes mensais e o Balanço Geral, e todo e qualquer documento que exprima a situação financeira e patrimonial da Sociedade;
- h) rubricar todos os livros de uso da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

ARTIGO 28: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, completar-lhe o mandato em caso de vacância e auxiliá-lo naquilo que lhe for solicitado. **Parágrafo Unico:** Vagando-se ambos os cargos e até que se processe, pela Assembléia Geral, a eleição dos substitutos que lhes completarão os mandatos, a Sociedade será dirigida, pela ordem, pelo 1.º (primeiro) ou pelo 2.º (segundo) Secretários, cabendo àquele que estiver, em tais circunstâncias, dirigindo a Sociedade, promover a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, com observância das disposições contidas nos Arts. 15 a 21. **ARTIGO 29:** Compete ao 1.º (primeiro)

FLS. N.º 51
PROC. 6563

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS EMPRESAS MERCANTIS
DOIS DE FEVEREIRO DE 1963 - S.P.
Lucia Helena Borde Vanassini
OFICIAL MAIOR

Secretário: superintender todos os serviços da secretaria, secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos e assumir a direção da Sociedade, na forma prevista no Parágrafo Unico do Art. 28. **ARTIGO 30:** Compete ao 2.º (segundo) Secretário: auxiliar o 1.º (primeiro) Secretário e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos, secretariar a Assembleia Geral Extraordinária que escolher substitutos para o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, em caso de vacância de ambos os cargos, e assumir a direção da Sociedade, na forma prevista no Parágrafo Unico do Art. 28. **ARTIGO 31:** Compete ao 1.º (primeiro) Tesoureiro: a) superintender todos os serviços contábeis, podendo, para tanto, se valer de profissional especializado; b) acompanhar a evolução das receitas e os pagamentos das despesas e ter sob sua guarda e/ou controle todos os valores, em dinheiro ou títulos que o representem; c) assinar, juntamente com o presidente, os títulos sociais, cheques, ordens de pagamento e demais documentos que representem responsabilidade financeira da Sociedade. Os recibos de quitação das mensalidades sociais poderão ser assinados apenas por ele; d) depositar em estabelecimento bancário idôneo, indicado pela Diretoria Executiva, as disponibilidades de caixa, quando ultrapassarem a quantia necessária ao pagamento das despesas normais e de pequeno valor, e conferir, periodicamente, valores em poder de seus auxiliares; e) apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, balancete financeiro da Sociedade, e fornecer ao presidente do mesmo órgão os dados necessários à elaboração da Proposta Orçamentária para cada exercício; **Parágrafo Unico:** Todos os pagamentos da Sociedade serão feitos por intermédio de cheques nominais, independentemente da exigência de recibos passados nos moldes usuais, que serão os comprovantes de Caixa; **ARTIGO 32:** Compete ao 2.º (segundo) Tesoureiro auxiliar o 1.º (primeiro) e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos. **ARTIGO 33:** Compete ao Diretor Social:

FLS. N.º
PROC. 2163

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS EMPRESAS JURÍDICAS
DE SÃO PAULO - S.P.
Luiza Helena Torde De Barros
DELEGADA MAIOR

a)superintender a execução do plano fixado pela Diretoria para as atividades sociais; b)designar associados para a composição de comissões de atividades sociais; c)supervisionar os locais onde se realizarem promoções sociais promovidas pela Sociedade e a própria sede social; d)fiscalizar as despesas que lhe forem autorizadas; e)apresentar, anualmente, à Diretoria, o relatório das atividades sociais realizadas. **ARTIGO 34:** Compete ao Diretor de Patrimônio: a)levantar e manter atualizado o cadastro de todos os bens da Sociedade; b)superintender o almoxarifado da entidade; c)acompanhar os processos de compras em geral, mediante concorrência pública ou tomada de preços, salvo as de pequeno valor e de mera administração. **ARTIGO 35:** Compete ao Assessor Jurídico: a)assessorar todos os órgãos da administração da Sociedade, sempre que solicitado, principalmente quanto a interpretação destes Estatutos, do Regimento Interno e das demais normas que disciplinem o funcionamento da Sociedade, bem como quando o assunto se referir à salvaguarda de interesses da Sociedade; b)pronunciar-se sobre a redação final de toda e qualquer norma reguladora das atividades da Sociedade, dos contratos em geral e das ações judiciais em que a entidade figure como parte. **CAPITULO VIII - DAS ELEIÇÕES. ARTIGO 36:** Para todos os cargos eletivos, são condições de elegibilidade: a)ser sócio da categoria CONTRIBUINTE e estar no pleno gozo dos seus direitos civis e sociais; b)estar quite com a tesouraria da entidade e, c)estar registrado como candidato a um único cargo e numa só chapa. **ARTIGO 37:** O registro de candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e de Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, far-se-á numa única chapa, mediante requerimento subscrito por um mínimo de 10 (dez) sócios quites, dirigido à presidência da Diretoria Executiva. **Parágrafo Único:** As chapas apresentadas serão registradas em livro próprio, na Secretaria da Diretoria Executiva, devendo o competente protocolo ser firmado pelo 1.º (primeiro) Secretário ou seu

FLS. N.º 57
PROC. 0503

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DISTRITO FEDERAL - D.F.
Lucia Helena Costa Donarussio
OFICIAL MAIOR

Sociedade. **CAPITULO IX - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 45:** O Conselho Fiscal compõe-se de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembléia Geral, na forma dos Arts. 37 a 43 destes Estatutos e para um mandato de 02 (dois) anos, facultada a reeleição. **Parágrafo Unico:** Juntamente com os membros titulares deste órgão, serão eleitos 03 (três) suplentes, observada, nas suas eventuais convocações, a ordem de colocação dos seus nomes nas chapas de registro das candidaturas. Também os Suplentes poderão ser reeleitos. **ARTIGO 46:** A presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro que for eleito por maioria de votos dentre os seus pares. Pela mesma forma, será escolhido o Secretário. Essas indicações se processarão dentro de 03 (três) dias, contados da data da Assembléia Geral em que se deram as eleições. **ARTIGO 47:** O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou da maioria dos seus membros, lavrando-se, em livro próprio, ata com o resumo dos trabalhos. Todos os livros de uso do Órgão serão rubricados pelo seu Presidente. **ARTIGO 48:** Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar periodicamente a contabilidade da Sociedade, denunciando à Diretoria possíveis irregularidades e dar seu Parecer sobre os balancetes mensais e Balanço Geral; b) contratar, se necessário, empresa especializada para o desempenho das suas funções específicas; c) auxiliar, no que lhe for possível, a Diretoria Executiva, sugerindo medidas que visem o aprimoramento dos serviços, principalmente técnico-contábeis; d) manifestar-se sobre a criação de fundos de reservas especiais (Parágrafo Unico do Art. 9.º (nono), assinaturas de convênios com entidades públicas ou privadas (letra "i" do Art. 25) e sobre operações financeiras significativas; e) convocar, extraordinariamente, a Assembléia Geral e a Diretoria Executiva, por iniciativa do seu presidente ou da maioria absoluta dos seus membros (letras "b" e "d" do Art. 15 e Art. 24). **CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 49:** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas

15

FLS. N.º 58
PROC. 2563

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS FOMENTAS JUDICIAS
DOIS TERÇOS - S.P.
Lucia Helena Coradi Venarusso
OFICIAL MAIOR

pela Sociedade. **ARTIGO 50:** Os casos omissos nestes Estatutos serão decididos pela Diretoria Executiva que os registrará em livro próprio, para que se constituam normas que se observarão. **ARTIGO 51:** Todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão exercidos sem qualquer remuneração ou outras vantagens, sendo expressamente vedada a acumulação de cargos. **ARTIGO 52:** Os presentes Estatutos somente poderão ser alterados em Assembléia Geral para tal fim especialmente convocada e por propostas devidamente fundamentadas e subscritas pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva; pelo presidente ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal, ou, ainda, por 1/3 (um terço) dos sócios contribuintes no gozo dos seus direitos civis e sociais. Considerar-se-ão aprovadas as propostas que obtiverem o voto favorável da maioria absoluta dos sócios presentes. **ARTIGO 53:** A dissolução da Sociedade só se dará após a aprovação da medida por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembléia Geral para tal fim especialmente convocada, observado o disposto no Art. 5.º (quinto) destes Estatutos. **ARTIGO 54:** A Sociedade poderá adotar hino, brasão, bandeira e cores, desde que aprovados pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva. **CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.** **ARTIGO 1.º:** A primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal poderão ser eleitos, por aclamação, na data da aprovação destes Estatutos (01/12/1993) e em igual data empossados, dispensadas as formalidades neste documento capituladas. **Parágrafo 1.º:** Processadas as eleições e verificadas as posses com a exceção prevista neste Artigo, os mandatos do Presidente do Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os dos membros do Conselho Fiscal iniciar-se-ão nesta data (01/12/1993), terminando no mês de fevereiro do ano de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), quando da eleição e posse dos novos dirigentes. **Parágrafo 2.º:** O Presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal assim eleitos, deverão observar os prazos

[Handwritten signature]
66

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. No. 159
PROC. 2563

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DOIS CórREGOS - S.P.
Lucia Helena Coradi Donato
OFICIAL MAIOR

estabelecidos nos Arts. 23, 27 letra "d" e 46 destes Estatutos, para as escolhas neles previstas. **ARTIGO 2.º:** Ficam de pleno direito ratificados "in totum" os atos até esta data praticados pela Comissão iniciadora, há cerca de 90 (noventa) dias, do chamado "PROJETO CORAGEM", movimento que deu origem à criação, nesta data, desta Sociedade. **ARTIGO 3.º:** Provisoriamente, a sede da entidade funcionará em dependências da Associação Atlética Banco do Brasil - Dois Córregos (SP) - AABE - gratuitamente cedidas e por tempo indeterminado, na avenida Dr. Goffredo Schelini, s/n.º (sem número), acesso à rodovia estadual SP/304 (Jahu-Brotas), nesta cidade. b) aprovados os Estatutos, nos termos do Art. 1.º (primeiro) **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**, por aclamação, foram eleitos: Para presidente e para Vice-Presidente da Diretoria Executiva, respectivamente, Antônio de Pádua de Souza e Ruy Barbosa; para membros do Conselho Fiscal: Antônio Renan Ferro, Edmeu Carmesini, José Eduardo Mendes Camargo, Moacyr Baptista Pinheiro, Horácio Feres de Almeida, Luiz Henrique S. Guerreiro e Clineu Alves de Lima; para suplentes desse mesmo Conselho, pela ordem: Maria Christina Lunardelli Negreiros Ventura, Santo Pais de Camargo Sobrinho e José Carlos Gazoto. Processadas essas eleições, todos os escolhidos foram declarados empossados nos seus respectivos cargos; d) assumiu a direção dos trabalhos, o recém-eleito presidente da Diretoria Executiva, Antônio de Pádua de Souza, que, em breves, palavras, agradeceu a confiança que lhe haviam depositado e manifestou o seu propósito de tudo fazer em favor da nova entidade, para que ela bem possa cumprir os seus grandes objetivos, assistindo, amparando e encaminhando os menores abandonados e infratores. Nessa mesma linha de pensamento, pronunciou-se o Vice-Presidente da mesma Diretoria, Ruy Barbosa; e) Nos termos do Art. 23 "in fine", combinado com a letra "d" do Art. 27 dos Estatutos, o presidente da Diretoria Executiva, Antônio de Pádua de Souza preencheu os demais cargos dessa mesma Diretoria, pela forma seguinte: 1.º (primeiro) secretário:

FLS. No. 60
PROC. 283

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS EMPRESAS JURIDICAS
DOIS CORREGOS - S.P.
Lucia Helena Caradi Donato
OFICIAL MAIOR

Yutaca Maeda; 2.a (segunda) secretária: Rosa Maria Gazzoto; 1.a (primeira) tesoureira: Suzana G. B. Baptista; 2.a (segunda) tesoureira: Maria Aparecida P. Macacari; Diretor Social: Valter José Carobino; Diretor de Patrimônio: João Carlos Paulucci; Assessor Jurídico: Paulo Cesar Simões; f) Na mesma ocasião, os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no Art. 46, por aclamação, escolheram para as funções de presidente e de secretário desse órgão, respectivamente, os senhores: Antônio Renan Ferro e Clineu Alves de Lima; g) informou o presidente dos trabalhos que os mandatos de todos os eleitos nesta noite, conforme o Parágrafo 1.º (primeiro) do Art. 1.º (primeiro) DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS dos Estatutos, iniciam-se nesta data (01/12/1.993) e terminam no mês de fevereiro do ano de 1.996 (mil novecentos e noventa e seis), quando da eleição e posse dos novos dirigentes; h) pelo Conselho Fiscal, agradecendo as indicações feitas, falou o Antônio Renan Ferro; i) Antes de dar por encerrados os trabalhos, o senhor presidente da Assembléia, Antônio de Fátua de Souza agradeceu as presenças de todos e manifestou a sua certeza de que os eleitos darão o "melhor de si em favor dessa causa tão nobre que é a de assistir, amparar e orientar menores carentes abandonados e infratores, que é a grande meta da Sociedade hoje fundada. Falou, por final, das atividades que até aqui vinha desenvolvendo, e com muita dedicação, a Comissão que dera início ao já vitorioso "Projeto Coragem", e agradeceu o apoio que o movimento vem recebendo da parte de todos, autoridades, comércio, indústria, população e, em especial, da gerência e dos funcionários da agência local do Banco do Brasil S/A, pessoal esse que, além do seu trabalho dedicado e constante, cedeu as instalações do seu clube - a Associação Atlética Banco do Brasil - nesta cidade, para que o "Projeto Coragem" pudesse dar os seus primeiros passos, abrigando, durante boa parte do dia, os menores que estão sendo assistidos pelo movimento; disse, mais, que imediatas providências seriam tomadas para o arquivamento, em

FLS. n.º 01
PROC. 2563

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS EMPRESAS JURÍDICAS
DE DOIS CÓRREGOS - S.P.
Lucia Helena Coradi Donarussio
OFICIAL MAIOR

Cartório, dos Estatutos Sociais nesta data aprovados e posterior cadastramento da Sociedade junto aos demais órgãos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. Para constar, eu, (ass: Yutaca Maeda), secretário "ad hoc", que redigi, pedi fosse datilografada, conferi e subscrevi a presente ata que, na forma Estatutária (Parágrafo 2.º - (segundo) do Art. 19) vai assinada pelo presidente e pelo secretário desta Assembleia.

[Handwritten signature]
19

ass. Antônio de Pádua de Souza

Presidente

ass. Yutaka Maeda

Secretário "ad hoc"

Cópia autêntica

Confere com a original lavrada às fls. 01 à 08 do Livro "Atas das Assembleias", de no. 01

Dois Córregos, 01 de dezembro de 1993.

ass. Antonio de Pádua de Souza

Presidente

[Handwritten signature]
ass. Yutaca Maeda

Secretário

[Handwritten signature]
CLINEU ALVES DE LIMA
ABOGADO
OAB/SP. 37.531

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - COODEN - CCG(MF) Nº 48.832.398/0001-99 - NIRE Nº 35.300.021.002 - Extrato da Ata de AGO Realizada em 04/10/93. 1.- Data, hora e Local: 04/10/93 às 17:00 hrs. na Sede Social, em Nova Odessa-SP. 2.- Quorum de instalação: Acionistas, em número legal...

do CIC. nº 192.157.898-04 e da RG. nº 5.846.463. Paulo Sérgio Bodini, brasileiro, casado, administrador de empresa e empresário, residente e domiciliado em Nova Odessa, SP., à Rua Vergílio Spina, nº 51, Jardim N.Sra de Fátima, portador do CIC nº 017.350.118-43 e da RG. nº 8.478.597, expedida em 1/10/88 pela SSP.SP.;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - COODEN - CCG(MF) Nº 48.832.398/0001-99 - NIRE Nº 35.300.021.002 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28/01/93 (I) Data e Hora: 25/01/93, às 14:00 hrs. (II) LOCAL: Sede Social, em Nova Odessa, SP. (III) Conselheiros Administrativos Presentes: Totalidade dos atuais membros Eletivos integrantes do Conselho de Administração...

aprovação unânime dos presentes, havendo os Diretores ora eleitos declarado que não serão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; (b) Esclareceu o Sr. Presidente que os mandatos dos Diretores ora eleitos findar-se-ão em 14/04/94, coincidindo dessa forma com o mandato dos Diretores destituídos anteriormente...

CENTER NORTE S/A. CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO - C.G.C. Nº 45.246.402/0001-09 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1993. Ao(s) dia(s) do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três, às (dez) horas, na sede social sita à Rua Tabapuã, 820 - 9º andar - cor., nº 52 A, nesta Capital, reuniram-se os Srs. Acionistas do CENTER NORTE S/A - CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, representando a totalidade do Capital Social...

SOCIEDADE CIVIL - PROJETO CORAGEM - DE DOIS CORREGOS (SP), com sede e foro em Dois Córregos (SP) à avenida Goffredo Schellini, s/n.o., fundada em 01/12/93, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, tem por finalidade assistir menores carentes, abandonados e infratores até a idade de 18 anos incompletos e por órgãos administrativos Assembleia Geral, Dir. Executiva e Conselho Fiscal. Ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, representa a - Soc. o Pres. da Dir. Executiva. Patrimônio: - bens; contribuições dos associados e aux. Dissolução: liquidação o passivo, o patrimônio que houver reverterá em favor de entidade congênera do Município ou outra cujos fins se aproximem do seus. Diretores e associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os Estatutos poderão ser reformados em Assembleia Geral específica.

S/A VILA CURUÇA DE SÃO MIGUEL CCG: nº 80.943.809/0001-05 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO Ficam convocados os senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Ivoturuca, nº 252, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 1994, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Transferência das Ações dos Acionistas: Angélica Alves Pereira, Heid Incau Pereira Pinto Pimentel, Marcelo Alves Pereira e Maria Teresa Alves Pereira, em cumprimento de Instrumento Particular de Transação; b) - Reforma do Estatuto Social para extinguir o valor nominal das ações representativas do Capital Social; c) - Autorização para a Diretoria adquirir ações da Sociedade. São Paulo, 21 de Janeiro de 1994. Luiz Alves Pereira - Diretor Presidente. [27.28.29]

A INDÚSTRIA MINERAÇÃO DELTA LTDA., torna pública que requereu junto a CETESB, licença de instalação para a atividade de "beneficiamento de minerais não metálicos" para o local designado, Rua 01, 07 e 08 - Dist. Ind. Nova Rosera - Rosera - S. Paulo.

Distrito Social-Bella Depilações Ltda-ME, encerra suas atividades, e transf. o Ativo Fixo e Passivo as sócias - Eliete Silva de Bella e Elza de Silva de Bella.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1994

- D.O. Ineditoriais CR\$ 24.000,00
- Documentos Perdidos (3 publicações) CR\$ 19.000,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

FLS. Nº PROC. 2123

TERRY TÊXTIL LTDA, torna pública que recebeu da CETESB, Licença de Instalação nº 099519, para atividade de tingimento de tecidos de algodão, poliéster e ou nylon, e esta requerendo a Licença de Funcionamento. Estr. Velha S. Paulo-Rio nº

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

ANO 1.994

FLS. N.º 63
PROC. 2163

Senhor Presidente da Assembléia Geral,
Senhores Associados,

Cumprindo disposições estatutárias (Artigo 12, alínea b), apresentamos à apreciação da dita Assembléia o Relatório das Atividades da SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS relativas ao ano de 1.994.

Primeiramente, com relação a assistência prestada aos menores carentes, temos a informar:

a) durante o ano foram atendidos 46 (quarenta e seis) menores;
b) os menores receberam encaminhamento profissional, encaminhamento para a assistência médico-odontológica, alimentação e transporte. No tocante às promoções verificadas, temos a enumerar:

01- LIVRO DE OURO - Janeiro/94 - com renda de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais);

02- FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - participação na barraca de churrasco, em Fevereiro/94, com renda de CR\$ 421.713,30 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e treze cruzeiros reais e trinta centavos);

03- CHURRASCO BENEFICENTE - 26/02/94 - com renda de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais);

04- VENDA DE CAMISETAS "CIDADANIA" - no período de 30/03 a 05/05/94 - com renda de CR\$ 90.003,40 (noventa mil três cruzeiros reais e quarenta centavos);

05- FEIJOADA BENEFICENTE - 20/05/94 - com renda de CR\$ 1.232.240,00, sendo:

- venda de ingressos: CR\$ 1.228.240,00 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta cruzeiros reais); e,

- venda de fotos tiradas durante o evento: CR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros reais);

06- "GAROTA DA COPA" - concurso de beleza e simpatia, com a participação da atriz Patricia de Sabrit - 17/06/94 - com renda de CR\$ 3.975.610,50 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e dez cruzeiros reais e cinquenta centavos);

07- "JOGO DOS ARTISTAS" - jogo realizado entre time local e time dos artistas da Rede Globo - 30/07/94 - com renda de R\$ 567,62 (quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

08- "FESTA DAS NAÇÕES" - Setembro/94 - com renda de R\$ 1.018,77 (um mil dezoito reais e setenta e sete centavos);

09- SHOW ZÉ MODESTO À PARTE" - 13/10/94 - com renda de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

10-"NOITE DE AUTÓGRAFOS DO LIVRO LUMINESCÊNCIAS" - coquetel organizado por esta entidade em parceria com o poeta José Eduardo Mendes Camargo - 14/10/94 - com renda de R\$ 902,00 (novecentos e dois reais);

11-GINCANA SINTONIA - desenvolvida pelo radialista Ricardo Pereira, durante seu programa diário, em Novembro/94, com renda de R\$ 200,00 (duzentos reais);

12-VENDA DO LIVRO "LUMINESCÊNCIAS" - livros doados pelo poeta José Eduardo Mendes Camargo, para venda - período de 16/11 a 02/12/94 - renda de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

Doações recebidas:

01-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - 01 Trailer Uniforme Decreto nº 2.475, de 16.03.95

02-SINDICATO DOS FERROVIÁRIOS - Materiais de demolição de sua sede social, depositado/entregue para guarda no Almoxarifado da Prefeitura Municipal em Abril/94.

03-ASSOCIAÇÃO BANESPIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/07/94 - R\$ 218,18 (duzentos e dezoito reais e dezoito centavos);

04-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DOIS CÓRREGOS - por colaboração na venda de ingressos do jantar de empresários com o SEBRAE - Setembro/94 - R\$ 70,00 (setenta reais).

Foram recebidas ainda, doações em alimentos que foram utilizados na alimentação dos menores atendidos pela entidade. Dentre elas destacamos a doação efetuada pela CIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SANTA ADELAIDE, de 01 saco de 50 KG de açúcar, por mês, e de verduras, duas vezes por semana.

No decorrer do ano, foram recebidas subvenções da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, no total de R\$ 7.918,12 (sete mil novecentos e dezoito reais e doze centavos).

Durante o mesmo exercício de 1.994, a Diretoria da entidade empenhou-se junto aos Poderes Públicos Municipais, Prefeitura e Câmara, visando conseguir em doação um terreno para a construção de prédio destinado à sede da entidade, bem como um micro-ônibus para facilitar o transporte dos menores. Tudo indica que no próximo exercício a entidade conseguirá as doações acima pleiteadas.

Dois Córregos (SP), 31 de dezembro de 1.994

SOC CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS

ANTONIO DE FÁDUA DE SOUZA
Presidente

FLS. N.º 64
PROC. 2563

Relatório das Atividades do exercício de 1995

FLS. No.	65
PROC.	6563

A Entidade continuou mantendo o mesmo ritmo de trabalho desenvolvido no período anterior.

1.- Atendimento:

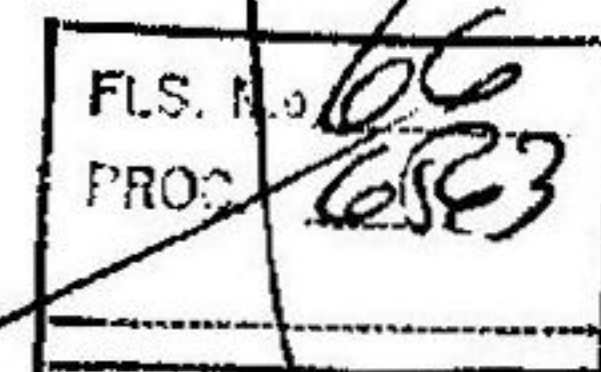
1.1.- O número de crianças e adolescentes atendidos foi de 56 e todos foram acompanhados da forma descrita no programa.

1.2.- O atendimento foi procedido de segunda à sexta-feira, permanecendo sob os cuidados da entidade num período não superior a 12 horas, dadas às condições de imprevisto vividas pela Entidade.

2.- Recolhimento:

2.1.- As crianças e adolescentes assistidos pela entidade foram recolhidos às 5:45 horas, nos pontos estabelecidos por eles, através do micro-ônibus de sua propriedade. Foram levados até a Sede do Banco do Brasil, onde funcionamos improvisadamente, para o café da manhã, compreendido em leite e pão com manteiga. Após o café foram conduzidos às fábricas onde desenvolveram suas aptidões profissionais, orientados pelos respectivos chefes destas. Foram recolhidos às 11:00 horas para o almoço e em seguida encaminhados de volta às fábricas para a continuação de suas atividades iniciadas no período da manhã. À tarde foram recolhidos novamente e levados à sede para o jantar. Após, foram entregues em

Relatório das Atividades do exercício de 1995



suas respectivas casas para banho e encaminhamento junto às escolas que estavam matriculados.

2.2.- As crianças e adolescentes que estudavam no período matinal foram recolhidas normalmente com os demais e, após o café, foram entregues em suas respectivas escolas e, quando do término das aulas, foram conduzidas para o almoço e, após, às fábricas para continuidade de suas atividades ocupacionais e profissionais.

2.3.- Os menores que estudavam no período vespertino, desenvolveram suas atividades ocupacionais/profissionais no período matutino e, após o almoço, entregues em suas respectivas escolas.

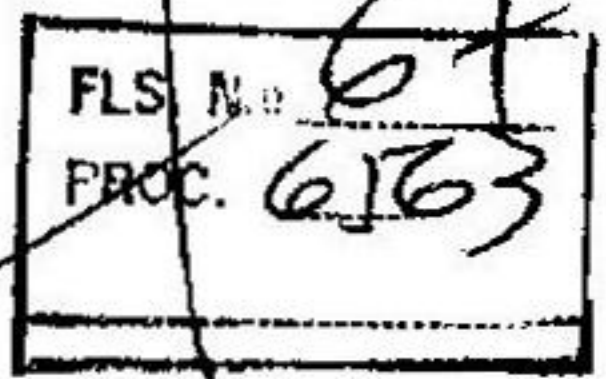
2.4.- O material escolar ficou às expensas da entidade, bem como suas matrículas.

2.5.- Não foi descontado qualquer percentual do valor recebido em decorrência de suas atividades profissionais/ocupacionais.

3.- Acompanhamento:

3.1.- O acompanhamento profissional e educacional das crianças e adolescentes assistidos, foi efetuado pelos monitores junto às fábricas e às escolas.

Relatório das Atividades do exercício de 1995



3.2.- Também tiveram acompanhamento na área de assistência social, compreendendo a saúde médica e odontológica.

3.3.- A parte psicológica foi procedida pela psicóloga e assistente social do Fórum local.

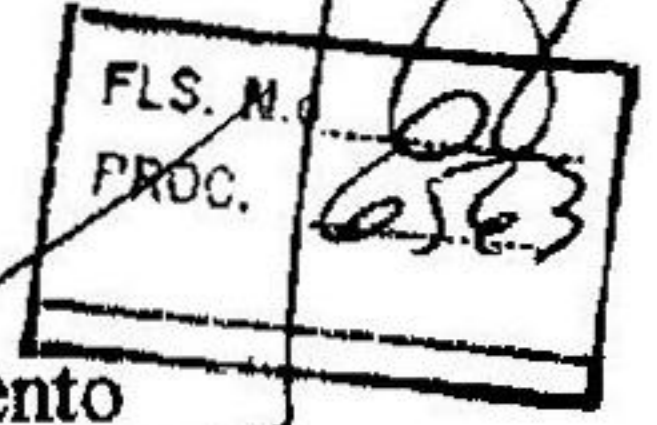
3.4.- Além dos acompanhamentos mencionados, foram observados na convivência social junto à sociedade em que vivem.

3.5.- A família por ser um ponto de apoio básico dos menores, foram acompanhadas periodicamente e orientadas a agirem de forma correta e adequada com seus filhos, e os problemas surgidos junto destas, foram resolvidos em conjunto com o Poder Público Municipal.

3.6.- Toda e qualquer anormalidade profissional, educacional e social ocorrida com qualquer dos assistidos, foram pelas respectivas áreas comunicados imediatamente ao seu presidente e à falta deste, aos seus monitores para as devidas providências.

4.- Alimentação:

Relatório das Atividades do exercício de 1995



A alimentação foi fornecida pelo Poder Público Municipal, bem como o pagamento da cozinheira e dos monitores que são em número de 2, através do repasse de verbas mensalmente.

5.- Recreação:

5.1.- A parte recreativa foi desenvolvida às terças e quintas-feiras, compreendendo futebol, levado à cabo pelo treinador, tendo em vista a equipe formada pelos assistidos.

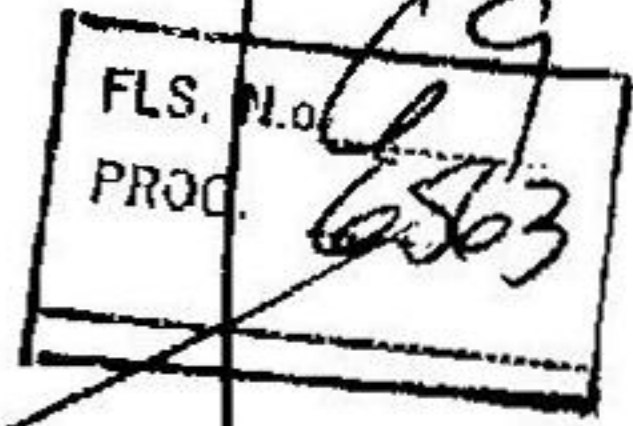
5.2.- Aos sábados tiveram o tempo livre que pode ser preenchido com futebol e outras atividades de entretenimento destes.

6.- Manutenção:

6.1.- A manutenção da perua VW-Kombi, placa BJJ-0669/Dois Córregos-SP, e do micro-ônibus VW-7-110, placa BFW-9545/Dois Córregos-SP, ambos de propriedade da entidade, foi de responsabilidade desta. O combustível destes veículos, foi fornecido pelo Poder Público Municipal. Os monitores foram os próprios motoristas.

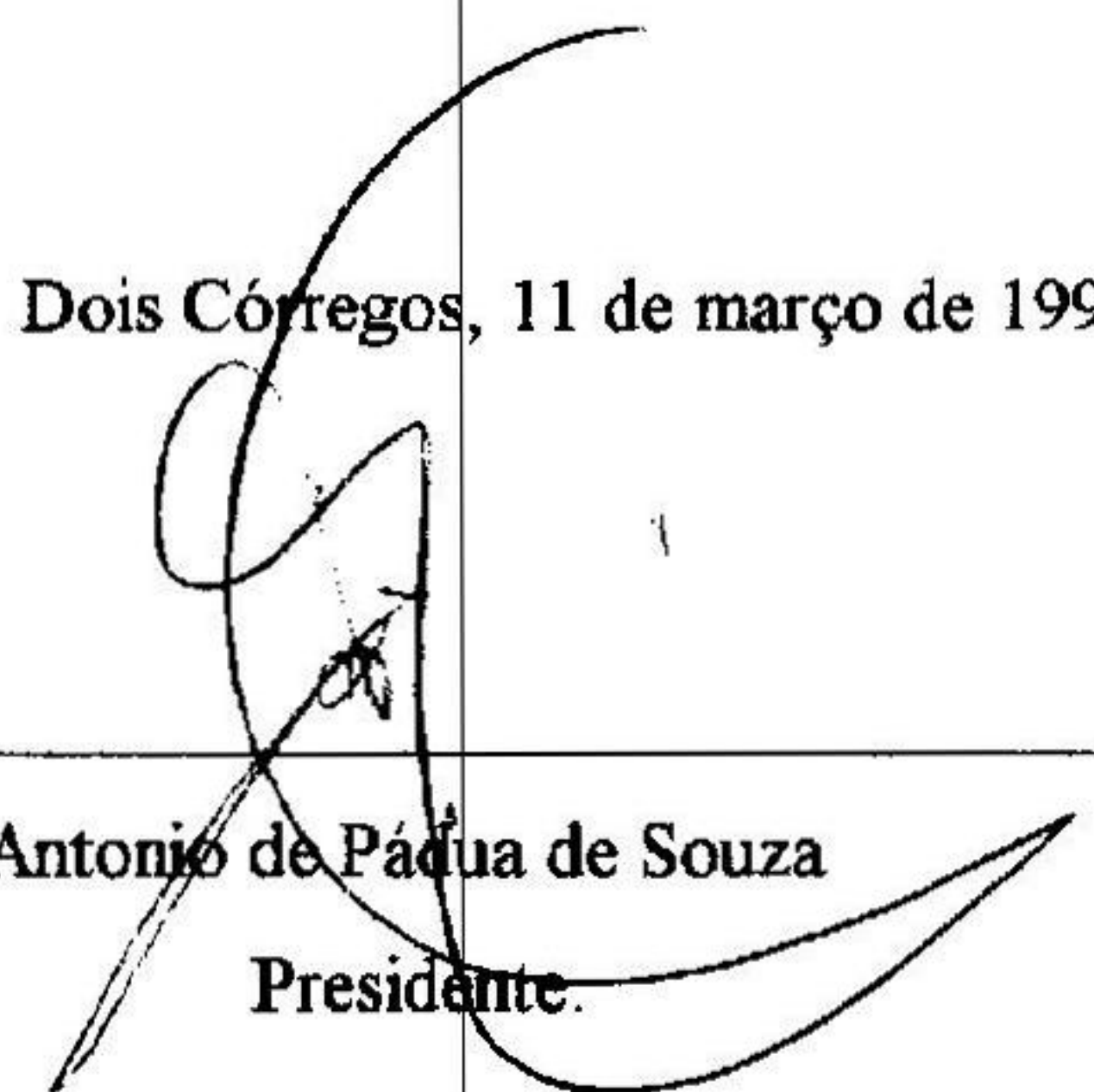
Para complementação da manutenção da entidade face ao trabalho que desenvolveu, forma realizados os seguintes eventos no curso do exercício:

Relatório das Atividades do exercício de 1995

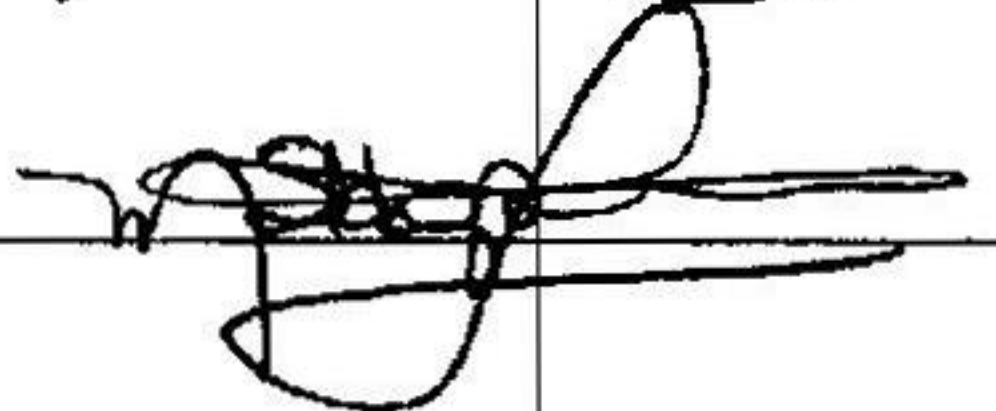


Festa das Nações	Dias 5-6-7-8-9 de Set/1995	Arrecadação: \$7.615,48
Churrasco Beneficente	Dia 4 de Ago/1995	Arrecadação: \$3.168,00
Porco no Rolete	Dia 28 de Out/1995	Arrecadação: \$1.024,40
Churrasco Beneficente c/ sorteio de 1 veículo 0km	Dia 10 de Nov/1995	Arrecadação: \$9.672,00

Dois Córregos, 11 de março de 1996.



Antonio de Pádua de Souza
Presidente.



Mara Silvia Haddad Scapim
Pres. do Cons. Munic. dos Direitos da Criança e do
Adolescente

SUMÁRIO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA BIMESTRAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SOCIEDADE CIVIL "PROJETO CORAGEM" DE DOIS CÓRREGOS - SP, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1996.

DATA, HORA e LOCAL - Aos 8 (oito) dias do mês de fevereiro de 1996, às 20 horas, na sede da entidade, à Av. Goffredo Schilini, s/no., nesta cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO: presentes todos os membros da Diretoria Executiva, conforme assinaturas apostas ao final desta. COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA: Presidente: Antonio de Pádua de Souza, 1o. secretário: Antonio Celso Pinto da Rocha. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: 1) Foi apreciado e aprovado os Balancetes/Caixa dos meses de fevereiro e março de 1996, que apresentaram os seguintes saldos em contas correntes bancárias: Banco do Brasil S/A - Conta Manutenção: Fevereiro/96 - R\$2.917,60 (Dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), Março/96 - R\$2.548,13 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos); Banco do Brasil S/A - Conta Construção: Fevereiro/96 - R\$19.901,09 (Dezenove mil, novecentos e um reais e nove centavos), Março/96 - R\$19.571,19 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos). 2) Foi concluído o 1o. módulo da obra da futura sede da entidade, o próximo módulo a ser construído, compõe-se do refeitório e da cozinha e, para tanto, decidiu-se pela realização de eventos para angariar fundos para a construção. No próximo dia 20, sábado, será realizado um jantar dançante nos salões de festas do Parque Balneário 225 e, posteriormente no dia 13 de julho de 1996 será realizado um churrasco beneficente às 20 horas em lugar a ser escolhido pelo presidente da Diretoria. 3) Autorizar o sr. Presidente a solicitar ao Governo do Estado de São Paulo à "Declaração de Entidade de Utilidade Pública Estadual". 4) O sr. Presidente apresentou a Escritura Pública de Doação, cujo outorgante doador foi a Prefeitura Municipal de Dois Córregos, de uma gleba de terra, com área de 6.100 m², área onde está sendo construída a futura sede do Projeto Coragem.

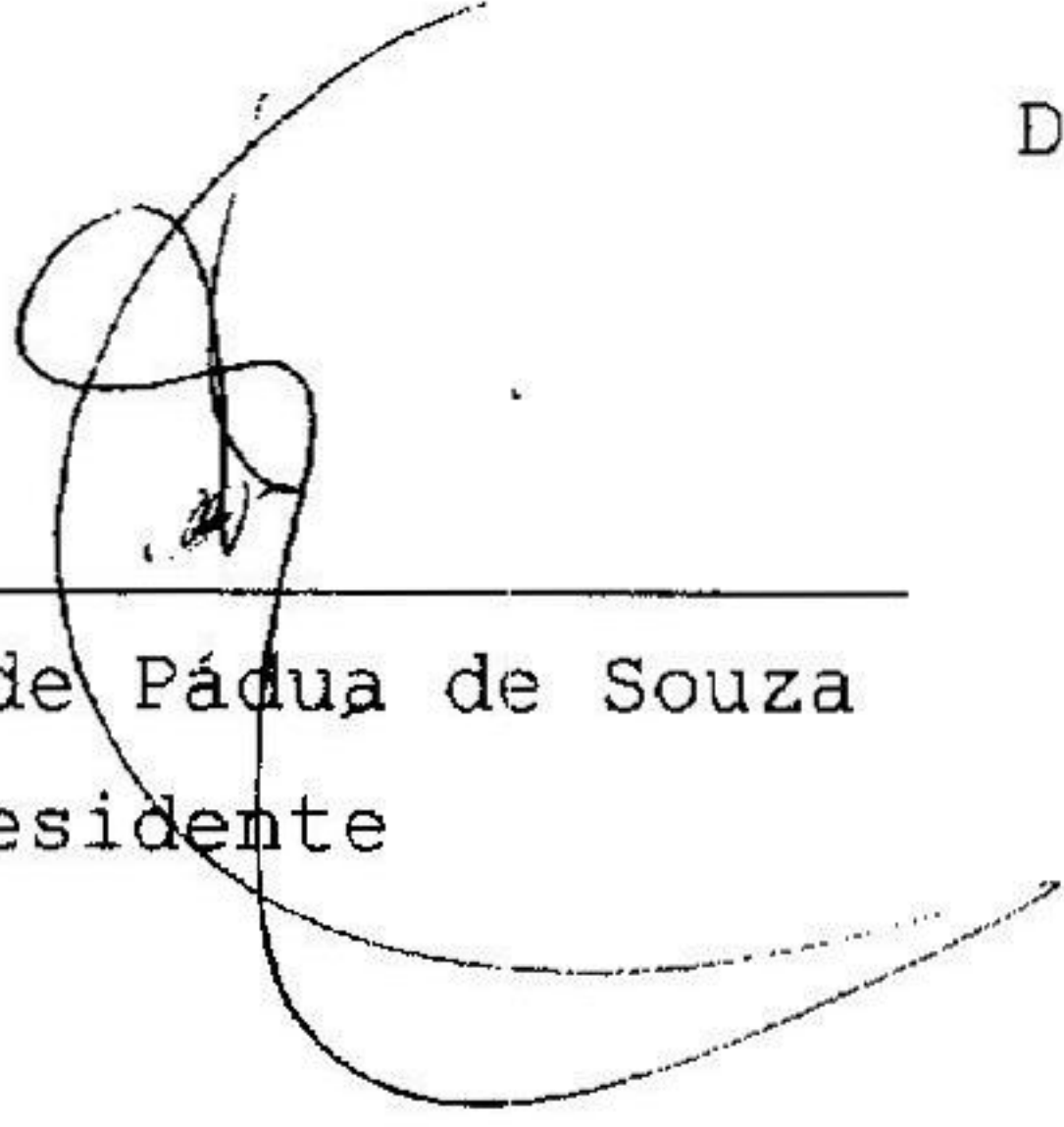
[Handwritten signatures and initials]

FLS. N.º
PROC. 0563


ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata, que lida e conferida vai aprovada e assinada por todos os presentes por unanimidade e sem restrições. Dois Córregos - SP, 8 de abril de 1996. (a.a.) Antonio de Pádua de Souza, presidente; Edmilson Marcos Bataier, vice-presidente; Antonio Celso Pinto da Rocha, 1o. secretário; Clineu Alves de Lima, 2o. secretário; Luis Roberto Fernandes, 1o. tesoureiro; Mara Silvia Hadad Scapim, 2o. tesoureiro; Laudimeia Scândalo Garro, diretora social; Fernando Carlos Mashorca, diretor de patrimônio; Paulo César Simões, assessor jurídico.

A presente é cópia autêntica do livro de atas da Diretoria Executiva de no. 2.

Dois Córregos (SP), 8 de abril de 1996.



Antonio de Pádua de Souza
Presidente



Antonio Celso P. da Rocha
1o. Secretário

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 140ª a 144ª Sessões Ordinárias (de 27/09 a 09/10/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 10/10/96.

A Comissão de Constituição e Justiça (arts. 31, §1º, 5, e 33 da VIII CRI.)

10 / 10 / 96
1º Vice-Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 15/10/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 16/10/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Plácio Vieira
com prazo para devolução dentro de 10 dias
17/10/96
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Roberto F. Lima
com prazo para devolução dentro de 10 dias
25/02/97
Presidente